

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.744

BELEM - QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1986

## Segup e PM entrosadas no veraneio

O grande movimento ocorrido durante o fim de semana prolongado nas praias e em outros centros de veraneio do interior do Estado, serviu para a Segup reestudasse as medidas policiais que devem ser tomadas durante as férias do meio de ano. A Polícia Civil prepara-se para garantir a ordem nos balneários públicos do Pará, no mês de julho.

O policiamento será nos moldes dos colocados em prática nos anos anteriores, em conjunto com a Polícia Militar do Estado; porém numa maior abrangência. Neste ano, as Polícias Civil e Militar se farão presente não apenas em Mosqueiro e demais balneários mais procurados pelo público, ficando, também, em praias mais distantes, como a de Aju-ruteua.

## ENTROSAMENTO

O delegado Sindeval da Conceição Rodrigues, coordenador de Polícia Civil; adiantou que será perfeito o entrosamento entre enviados da Segup e da PME. As duas Polícias contarão com reforços que se fizerem necessários e ao dispor de ambas, neste período de veraneio, estará em funcionamento um posto móvel, dotado de telefone, rádio transmissor e, até xadrez.

A ação conjunta da Segup com a PME, durante o mês de julho, ocorrerá com mais intensidade no Outeiro, por ser a praia mais próxima da cidade, daí a grande afluência de veranistas.

A fim de serem alcançados sem dificuldades os pontos turísticos preferidos durante o verão, o Departamento de Estradas de Rodagem está fazendo algumas rodovias, como a que dá acesso à Praia de Aju-ruteua, permitindo que grande massa popular possa ir de automóvel e de ônibus a essas paragens durante o veraneio.

## Centro Turístico e Cultural entra em atividades em junho

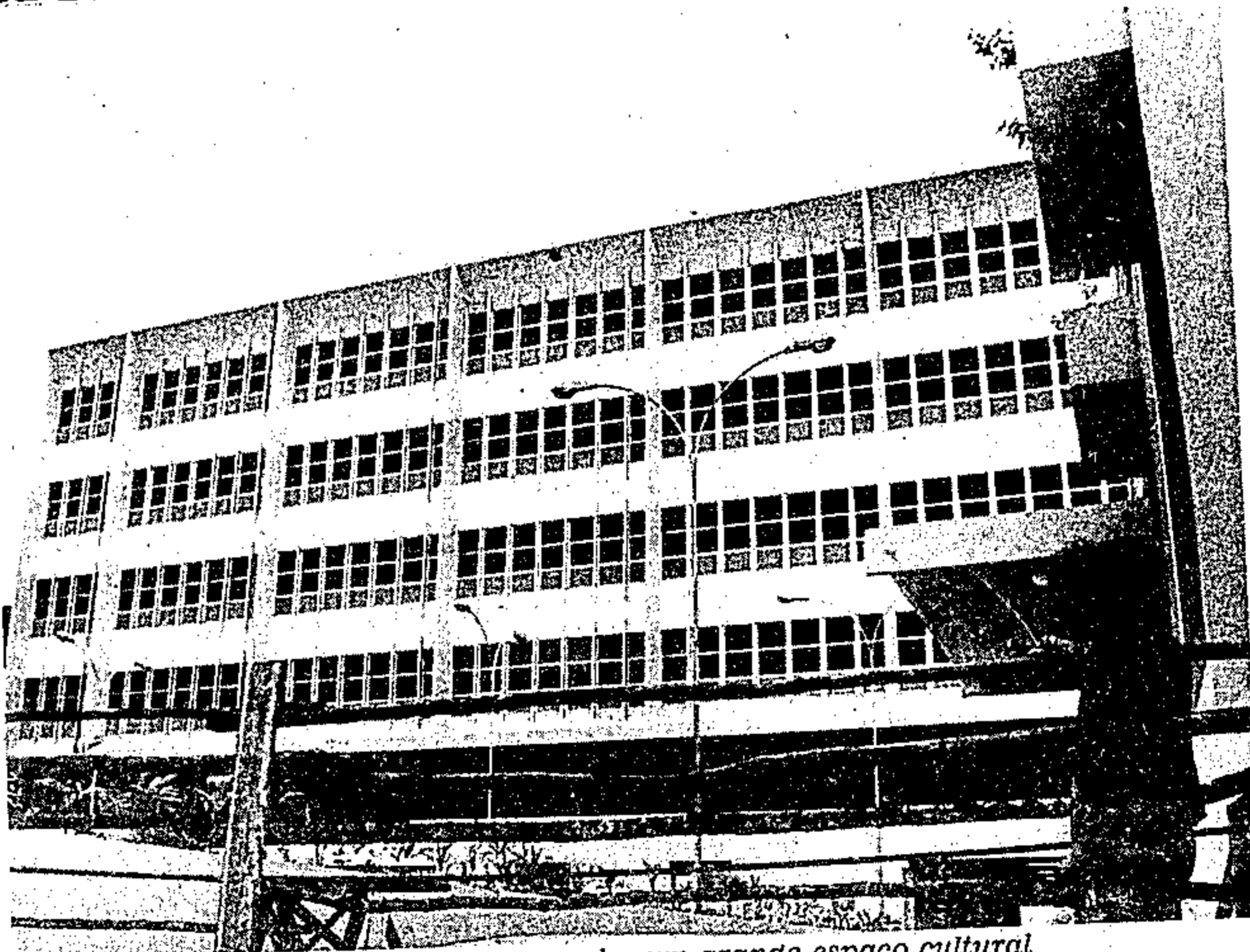
Para a definitiva instalação do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves, estão sendo ultimadas providências para que o mais tardar até o dia 15 de junho o complexo arquitetônico esteja inteiramente em condições de funcionamento. Nenhuma obra ou arremate está faltando para que o Centur se torne uma realidade prevendo-se para o decorrer desta semana a tomada de decisões finais quanto à ocupação dos espaços disponíveis.

Assim que estiver definitivamente acertada a distribuição das várias dependências - entre a Secretaria de Estado de Cultura, Deportes e Turismo, a Paratur e a Biblioteca Pública - o governador Jader Barbalho marcará o dia e hora para a inauguração do Centur, prevendo-se a terceira segunda-feira do próximo mês para data do grande acontecimento.

## NOVA BIBLIOTECA

O Serviço mais trabalhoso e que requer mais cuidado, para poder funcionar o Centur, consiste na mudança dos livros, jornais, etc., que durante muitos anos estavam ao dispor do público, no velho e antiquado prédio situado à Rua Campos Sales, também muito pequeno para abrigar um enorme acervo em impressos e que praticamente funcionava sem cuidados quanto à conservação. A partir desta semana, todo esse material será transportado para os dois andares do Centur destinados ao funcionamento da nova Biblioteca, de sorte a que os usuários disponham não somente de adequadas salas de leitura mas, sobretudo, de coleções definidas por preferências dos leitores. Livros, jornais, revistas, periódicos, coleções especiais e, enfim, os impressos que compõem o acervo da Biblioteca Pública do Estado, ficarão dispostos de maneira prática, devidamente catalogados e atendendo aos mais variados gostos.

Duas inovações especiais o usuário notará, quando frequentar a biblioteca que está sendo preparada no Centur: Uma, é a microfilmagem das peças ameaçadas de destruição pelo passar do tempo dentro de um prédio obsoleto e sem funcionalidade, que era a BAP; e a outra, será uma seção dedicada inteiramente às crianças, nela os pequenos leitores devendo ter o máximo em facilidades para seus aprendizados.



As obras estão concluídas e Belém ganha um grande espaço cultural

Haverá, também, uma sala especial para cegos, já estando ao dispor desses deficientes 1.300 volumes. Por convênio firmado com a Fundação do Livro do Cego do Brasil, a nova Biblioteca permutará com suas congêneres mais obras escritas em Braille ou gravadas em fitas cassete.

## FUNDAÇÃO

Os bibliotecários consideram que, se a antiga BAP vinha recebendo cerca de 2.200 novas obras e visitadas por mais de 50.000 pessoas, em período comum e sem condições para perfeito atendimento, em futuro próximo terá esses totais mais que triplicados, mediante o fomento à leitura dado através de acomodações a rigor da moderna Biblioteconomia.

Para que o Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves abranja o que há de acervo bibliográfico, cultural e turístico, além de servir para realização de eventos, está sendo cogitado que sua administração fique confiada a uma Fundação, a ser criada especificamente com essa finalidade. Essa Fundação garantiria a execução do esquema traçado pela Secdet e Paratur, mesmo porque ambas já estão com encargos que ultrapassam seus potenciais, dando integral apoio ao Centur. A idéia, é defendida pelo presidente da Paratur, que já autorizou a distribuição de trinta mil cartazes de pro-

paganda, de congressos a serem realizados no Centur, estando agendados para a partir do dia 1º de julho acontecimentos solicitados pela Faculdade de Odontologia, Ordem dos Advogados do Brasil, Associação Brasileira de Agentes de Viagem, Unimed, Gidões Internacionais, Reumatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Primeiras Damas do Brasil e Dermatologia.

## INAUGURAÇÃO

Dependendo de aprovação do governador do Estado, o Centur será inaugurado logo no início da segunda quinzena, do próximo mês. A Secdet e a Paratur elaboraram a programação de abertura, em que será convidada especial a viúva do falecido presidente Tancredo Neves. Deverá estar presente, também, o ministro da Cultura, já convidado pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura, Deportes e Turismo, que nesse dia pretende trazer a Belém outras autoridades federais bem como figuras do mundo cultural e turístico brasileiros.

Durante uma semana, a começar do dia da inauguração do Centur, serão realizados marcantes acontecimentos, constantes de exposições, encontros, conferências, exibições teatrais, serestas, apresentações de grupos folclóricos e outros atrativos a serem divulgados.

ANO XCIV - 96º DA REPUBLICA - Nº 25.744

BELEM - QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMINIO C. VINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 4344, 4345, 4346, 4347  
e 4348

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTA-  
RIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e  
Fazenda

AVISO

Da Universidade Federal do Pará

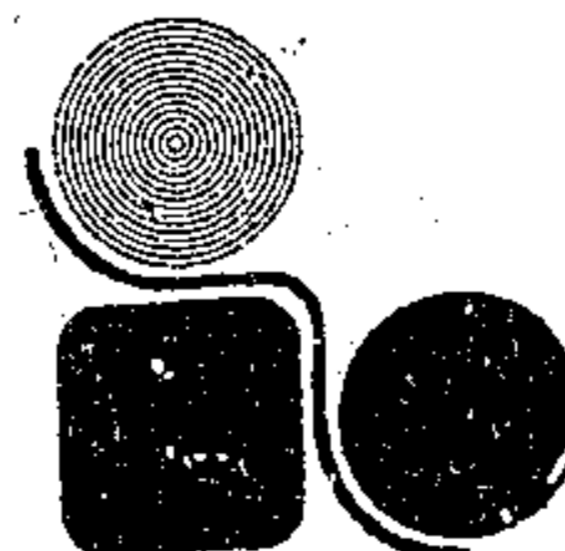
PORTARIAS

Do DNER-PA

AVISO - TOMADA DE PREÇOS - EDI-  
TAL Nº 05/86

Do Comando Militar da Amazônia

**1º CADERNO**  
16 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**SECRETARIA****ADMINISTRAÇÃO**

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 189/86 - Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual no KM 0-8ª Região Fiscal, símbolo FG 2, ATILIO DE SENA GENTIL JUNIOR, Agente Tributário CEP-TAF 503,2.  
Port nº 191/86 Redistribuir, a pedido, da 10ª, para a 2ª, Região Fiscal, HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização CEP-TAF 502,1.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Delegação de Competência-Portaria)  
nº 216 de 08.05.83

- 1164/86 - Concedo ao servidor GETÚLIO MELO COUTINHO DA SILVA, Salário Família para três (03) dependentes, a partir de janeiro/86.  
1115/86 - Concedo ao servidor JARBAS JOSÉ CORDEIRO DIAS, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/86.  
1114/86 - Concedo a servidora MARIZA PINHEIRO MENDES, Salário Família para um (01) dependente, a partir de maio/86.  
0943/86 - Concedo ao servidor LELIO ANTONIO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Salário Família para dois dependentes, a partir de janeiro/86.

Marly das Graças Miralva de Araújo  
Diretora Geral de Administração  
(Ext. Nº 7296 - Reg. Nº 19.063 - Dia: 28.05.86)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

**AVISO**

Avisamos aos interessados que se acha afixa do andar térreo do prédio da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário do Guamá, o Edital da Tomada de Preços nº 09/86, para aquisição de Material Permanente (guilhotina, calandra e cilindros), que se destina ao Depatº de Mecânica, do Centro Tecnológico desta Universidade.  
Belém, 27 de Maio de 1986

Prof. Eng.º Firmino Guimarães de Sousa Filho  
Presidente da Comissão de Licitações  
(Ext. Nº 7297 - Reg. Nº 19.065 - Dia: 28.05.86)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 000607 de 21 de maio de 1986  
INTERESSADO : PROCAM-PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAMARÃO LTDA.  
PROCESSO Nº 001962/86-ITERPA - Legitimação de Posse ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NOGUEIRA, para demarcar área de terras, localizada no Município de Marapanim; Área: existe meio quarto de terra com toda sua extensão cultivada com cultura de mandioca (as sim estava), "objeto do Título de Posse em favor de EMIGDIO JOSÉ DOS SANTOS, em data de 31 de outubro de 1985, constantes das fls. 14v/15v, do Livro próprio nº 02, e dá outras providências.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício  
(Ext. Nº 7289 - Reg. Nº 19.038 - Dia: 28.05.86)  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/86

PARTES: COSANPA X ESTACON ENGENHARIA S.A.  
OBJETO: Execução das obras e serviços de Engenharia, inclusive fornecimento de materiais e equipamentos para ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água de Tucuruí-Pará;  
VALOR: Cz\$ 9.725.000,00  
PRAZO: 18 meses  
F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/86-COSANPA  
F.RECURSOS: Convênio SAREM-SEPLAN-PA-COSANPA e outros que foram alocados.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/86**

PARTES: COSANPA X INGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e materiais elétricos diversos para a subestação do Sistema de Abastecimento de Água de Santarém - Pará.  
VALOR: Cz\$ 1.613.443,82  
PRAZO: 30 dias  
F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/86-COSANPA  
F.RECURSOS: CONVÊNIO SEPLAN / COSANPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/86  
PARTES: COSANPA X CONSÓRCIO REDE / TECNOSAN  
OBJETO: Elaboração do Plano Diretor, Projeto Executivo das Bacias 1 e 2 do Sistema de Esgotos Sanitários da Região Metropolitana de Belém e Projeto Básico para a Proteção Sanitária dos Lagos Água Preta e Balonha.

VALOR: Cz\$ 5.091.713,61  
VIGÊNCIA: Dez (10) meses contados da 1ª Ordem de Serviço.  
F.LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/86 - COSANPA  
F. RECURSOS: BNN / FAE / BIRD  
Belém, 21 de maio de 1986  
AURELIO SOUZA,  
PELA ASSESSORIA JURÍDICA  
(Ext. Nº 7292 - Reg. Nº 19.044 - Dia: 28.05.86)

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
ESTRADAS DE RPDAGEM**

PORTARIA Nº 020076/86

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, e considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, designa pela Portaria nº 020049, de 27.02.86, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 03.03.86, desta Chefia, pelas quais, justificou os motivos do retardamento de seus trabalhos, bem como, a necessidade de empreender novas diligências,

**R E S O L V E**

Ex vi do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os respectivos trabalhos por 30 (trinta) dias, a vencerem em 03 de junho de 1986.

Belém, 29 de abril de 1986

ENGº JOÃO B. SERAPHICO DE A. CARVALHO FILHO  
CHEFE DO 2º DRF

PORTARIA Nº 020082/86

O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regimento Interno do DNER, e considerando as razões apresentadas pelo Vogal Engº PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 2º DRF nº 020049, de 27/02/86, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 03/03/86, razões essas constantes de seu expediente datado de 12/05/86,

**R E S O L V E**

I - Substituir "a pedido" da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria 2º DRF nº 020049, de 27/02/86, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 03/03/86, o Engº PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, Ref. 22, matrícula nº 2.271.325.5.

II - Designar o Agente Administrativo JOSÉ FERREIRA DE FREITAS, Ref. 32, matrícula nº 2079466.5, para, em substituição ao Engº Pedro Paulo Antonio Mileo, integrar, como Vogal, da referida Comissão de Inquérito Administrativo.

Belém, 13 de maio de 1986

ENGº JOÃO B. SERAPHICO DE A. CARVALHO FILHO  
CHEFE DO 2º DRF  
(Ext. Nº 7299 - Reg. Nº 19.061 - Dia: 28.05.86)

Ministério do Exército  
Comando Militar da Amazônia  
2º Grupamento de Engenharia de Construção  
"BATALHÃO RONDON"

**A V I S O**

1.º Comandante do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, comunica aos interessados que serão recebidos e abertas em ATOS PÚBLICOS, na Sala de Reuniões deste Quartel, localizado na Serra de Piquiatuba-Santarém-PA, propostas para aquisição de Peças de Reposição para Equipamentos e Viaturas Diversas e Componentes, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS-EDITAL Nº 05/86-ABERTURA - 14:00 HS/DIA 09 JUN 86. ESPECIFICAÇÃO-PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/VEÍCULOS E VIATURAS DIVERSAS E COMPONENTES - QUANTIDADE: 5.577 (CINCO MIL QUINHENTAS E SETENTA E SETE) UNIDADES.

2.º Edital e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

- Quartel do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Serra de Piquiatuba-Santarém-PA, Fone 5224372;  
- Escritório de Representação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Rua Senador Dantas n 118 Sala 704-Rio de Janeiro/RJ;  
- Escritório de Representação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Rua Ministro Jesuino Cardoso nº 345-Vila Olímpia-São Paulo/SP;  
- Representação do 8º Batalhão de Engenharia de Construção-Rua Angelo Custodio nº 436-Cidade Velha-Belém-PA, Tel 223.0864;

- Quartel General do 2º Grupamento de Engenharia de Construção-Estrada da Ponta Negra-KM-05-Maunau-AM.

Quartel em Santarém-PA, 19 de Maio 1986

JOSE CARLOS NORONHA DE OLIVEIRA-CAP  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
(T. Nº 06842 - Reg. Nº 19.073 - Dia: 28.05.86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO  
IPASEP  
LINK DA AMAZÔNIA - CONTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: Obras de Reforma do 6º pavimento do Edifício Sede de propriedade do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50, nesta Cidade.  
Cz\$ 180.611,58  
30 dias  
27.05.86

VALOR: 30 dias  
PRAZO: 27.05.86  
DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP  
ANTONIO FERNANDO WALTERLEY MOREIRA  
P/ LINK DA AMAZÔNIA - Construção e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:  
- RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO  
- FRANCISCO MARTINS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO  
IPASEP  
LINK DA AMAZÔNIA - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
OBJETO DO CONTRATO: Obras de Complementação dos 1º, 8º e 9º pavimentos do prédio situado à Rua Senador Manoel Barata nº 50 e no prédio onde funciona o Núcleo sito à Av. Nazaré, nº 211, nesta cidade.

VALOR: Cz\$ 127.271,80  
PRAZO: 20 dias  
27.05.86  
DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP  
ANTONIO FERNANDO WALTERLEY MOREIRA  
P/ LINK DA AMAZÔNIA - Construção e Comércio Ltda.

TESTEMUNHAS:  
- RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO  
- FRANCISCO MARTINS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO  
IPASEP  
TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: Os serviços de ampliação da Central Telefônica do Ambulatório do IPASEP e instalação de duas linhas privadas do Edifício Sede para o Ambulatório.  
VALOR: Cz\$ 69.800,00  
PRAZO: 10 dias  
27.05.86  
DATA DA ASSINATURA: LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP  
JOÃO DA SILVA SOARES  
P/TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA

TESTEMUNHAS:  
- RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO  
- FRANCISCO MARTINS DE LIMA

(Ext. Nº 7300 - Reg. Nº 19.070 - Dia: 28.05.86)

Resumo do Estatuto do Comitê de Luta pela reforma agrária dos Lavradores de Viseu.  
O presente estatuto foi aprovado em assembléia geral, realizada no dia 16 de fevereiro de 1986, na Vila de Cachoeiro, Município de Viseu.  
Denominação - Comitê de Luta pela Reforma Agrária dos Lavradores de Viseu - Coral.  
Finalidades - Coordenar e organizar, unir e defender os lavradores da região e reivindicar aos poderes públicos as necessidades dos lavradores de Viseu; incentivar a educação popular, saúde para todos, abertura de estradas e ramais, preço mínimo para os produtos, assistência técnica, ajuda mútua, mutirão, etc...  
Data da Fundação - 16 de fevereiro de 1986.  
Órgãos do Coral - O Coral tem a seguinte organização: Assembléia Geral dos Associados, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.  
Administração e Representação - A Diretoria.  
Prazo de Mandato - Dois Anos (2 anos)  
Tempo de Duração - Indeterminado.  
Fundo Social - Contribuição dos sócios, doações e subvenções de Órgãos Oficiais, doações de particulares e aqueles oriundos de promoções feitas pelo Coral.  
Responsabilidade - Os sócios não responderão, nem subsidiariamente pelas obrigações do Coral, nem mesmo pelos dirigentes dos órgãos que integram sua estrutura.  
Dissolução - Em caso de dissolução do Coral, que somente a Assembléia Geral dos Sócios pode decidir, seu patrimônio será destinado a instituições sem fins lucrativos, com propósito congêneres.  
Sede - O CORAL terá sua sede instalada na Vila de Cachoeiro, Rodovia Pará Maranhão, s/n - Viseu.  
Viseu-Pará, 02 de maio de 1986.  
Luiz Lima Gaspar  
Presidente  
Alfeu de Lima Dias  
Secretário  
Sebastião Guedes Pinheiro  
Tesoureiro

Associação Produtiva do Desenvolvimento Agropecuario de Curionópolis - Resumo do Estatuto.  
Data da Fundação - 23 de dezembro de 1985  
Sede - Curionópolis, Marabá-PA.  
Foro - Comarca de Marabá.  
Tempo de Duração - Indeterminado  
Área de Abrangência - Gleba Sereno, Gleba Gengibre, Gleba Água Azul e Gleba Motor Queimado.

Objetivos - Estimulo ao desenvolvimento e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais dos associados. Organização mercadológica dos insumos e produção, bem como prestar todos os serviços que tragam benefícios a seus associados.  
Composição da Diretoria - Presidente, Secretário, Tesoureiro e um suplente.  
Mandato da Diretoria - Dois anos, podendo ser reelita.  
A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação. Curionópolis, Marabá, Pa; 23 de dezembro de 1985.

Francisco Antônio da Silva  
Presidente

Errata do Estatuto da Associação de Moradores União do Bengui.  
O Resumo do Estatuto publicado no Diário Oficial do dia 03 de março de 1986, incluir:  
Dissolução - No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a presença de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio terá o fim que a mesma Assembléia Geral, determinar.

Anita Miranda Souza  
Presidente

## ANÚNCIOS

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
Sociedade de Capital Aberto  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

### COMUNICAÇÃO

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., para os efeitos do artigo 151 da Lei No. 6.404, de 15.12.76, torna público que o Senhor JOSÉ PEREIRA E SILVA, renunciou ao cargo de Diretor desta Sociedade, conforme comunicação datada de 15.04.86, já devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 12 de maio de 1986, sob o número 000001.

Belém (PA), 14 de maio de 1986

DELILE GUERRA DE MACEDO  
Presidente

(Ext. Nº 7298 - Reg. Nº 19.064 - Dia: 28.05.86)

FAZENDA NOVA VIENA S/A  
CGC.MF. Nº 04.947.065/0001-08

### EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986.

Data-Hora-Local: - 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede Social à Rua XV de Novembro, 226-15º Andar - Sala 1.514, na cidade de Belém-PA. **MEMORIA DA DIRETORIA:** Luiz Antonio Garavelo-Presidente e Deizy Pinheiro Garavelo-Secretária. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital com direito a voto e membros do Conselho de Administração e Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** a) Aproveitamento do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Econômico e Financeiro do Exercício findo em 31/12/85, bem como Parecer do Conselho Fiscal. b) Foi aprovado o valor da correção da expressão do Capital Social em Cr\$ 15.347.531.351 e sua capitalização em Cr\$ 15.347.416.526, deixando de ser capitalizado a importância de Cr\$ 114.825, por se tratar de frações. Permanecendo em conta especial de reserva para posterior capitalização. c) Para o Conselho de Administração, foram reeleitos, com mandato até a realização da AGO de 1987, os seguintes: - Presidente: Luiz Antonio Garavelo - Conselheiros: Nivaldo Medeiros Vanni e Cláudio da Silva. Para Diretoria foram reeleitos com mandato até a realização da AGO de 1987 os seguintes: - Diretor Presidente: Luiz Antonio Garavelo, Vice-Presidente: Deizy Pinheiro Garavelo, Diretor Superintendente: Marco Antonio Garavelo. Para o Conselho Fiscal com mandato até a realização da AGO de 1987, foram reeleitos os seguintes membros: - EFETIVOS: Tania Reilto Sanches Telles, Shiro Tanno, Hamilton Caetano Leal, Ivo Rodrigues do Nascimento e José Antonio Borquette de Oliveira - SUPLENTE: José Antonio Real, José Carlos de Paula Soares, Reynaldo Becari, Rubens Rosa, Paulo Heger. d) Foram fixados os honorários para o Conselho de Administração em Cr\$ 250,00 mensais para cada membro, para Diretoria de Administração em Cr\$ 1.250,00 mensais para cada membro e Para o Conselho Fiscal em Cr\$ 125,00 mensais para cada membro em exercício e Suplente quando convocados. e) Foi proposto e aprovado o aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 50.000.000,00, tendo em vista a capitalização da expressão da correção monetária e a continuidade do projeto, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a seguinte redação em virtude da modificação do sistema monetário brasileiro, introduzida pelo Decreto Lei nº 2.284 de 10.03.86, tendo a necessidade de se proceder a conversão do valor do Capital Social de cruzeiros para cruzados. Artigo 5º - O Capital Autorizado é de Cr\$ 50.000.000,00 representado por 50.000.000 de ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma delas, divididas em 15.000.000 de ações Ordinárias, 5.000.000 de ações preferenciais classe "A" e 30.000.000 de ações preferenciais classe "B". Dentre as ações que compõem o capital Social, já foram integralizadas 8.496.561 ações ordinárias, 1.306.568 ações preferenciais classe "A", 13.778.578 ações preferenciais classe "B"; Restam a ser integralizadas 272.000 ações preferenciais classe "A" e 1.742.600 ações preferenciais classe "B", também já inscritas e a serem inscritas e integralizadas, 6.503.439 ações ordinárias, 3.693.160 ações preferenciais classe "A" e 14.478.822 ações preferenciais classe "B", ficando o Conselho de Administração autorizado a subcrever ditas ações com anuidade prevista do Conselho Fiscal. O Capital Social fica, pois representado na seguinte forma: Capital Autorizado Cr\$ 50.000.000,00, Capital Subscrito Integralizado Cr\$ 25.324.579,00. f) Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Estatuto Social e posteriores retificações. g) Foi proposto e aprovado por votação unânime dos presentes

a extinção de Cr\$ 996 no valor das ações preferenciais classe "A" inscritas a integralizar em virtude de da conversão de cruzeiros para cruzados ref. ao Dec. Lei nº 2.284 de 10.03.86, motivo pelo qual, no artigo 5º quadro demonstrativo já figura sem esse valor. **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** Esta Ata foi lida e aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6404 de 15.12.76. Belém,

PA, 30 de Abril de 1986 (a.a) LUIZ ANTONIO GARAVELLO - Presidente, DEIZY PINHEIRO GARAVELLO-Secretária. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado sob nº 000940/86 de 22.05.86 - Maria do Socorro Vasconcelos - Secretária Geral da JUCEFA.

T. Nº 06837 - Reg. Nº 19.066 - Dia: 28.05.86



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.

- LOCAL, DATA E HORA:** Na sede da sociedade, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 26 de março de 1986, às 15:00 horas.
- MESA:** Presidente - Dr. Romeu do Nascimento Teixeira  
Secretário - Dr. Iwao Miyachi
- PRESENÇA E QUORUM:** Presentes o Sr. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., e o Sr. Tamizo Inoue, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, constatando-se, desta forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.
- CONVOCAÇÃO:** Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas, conforme cópias arquivadas na sociedade.
- ORDEM DO DIA:**
  1. aumento do Capital Social de Cr\$ 772.955.200.000, correspondentes a Cr\$ 772.955.200.00, para Cr\$ 1.048.355.200.000, correspondentes a Cr\$ 1.048.355.200.00, mediante a subscrição e integralização no ato, com a emissão de novas ações, observado o novo padrão monetário criado pelo Decreto-Lei nº 2.284/86;
  2. alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
  3. outros assuntos de interesse da sociedade.
- ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SR. PRESIDENTE:**  
O Sr. Presidente esclareceu aos presentes que, tendo em vista a entrada em vigor da nova unidade do sistema monetário brasileiro, nos termos do Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03/86, todos os valores a serem consignados nesta Ata já serão convertidos para cruzados.
- DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:**
  1. o aumento do Capital Social de Cr\$ 772.955.200,00 (setecentos e setenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzados) para Cr\$ 1.048.355.200,00 (um bilhão, quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzados), mediante a subscrição e a integralização, no ato, em dinheiro. A acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., titular das ações ordinárias nominativas Classe "A", subcreve e integraliza o total de Cr\$ 140.454.000,00 (cento e quarenta milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzados), equivalentes a 140.454.000 (cento e quarenta milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil) ações, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzado) por ação, e a acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. - NAAC, titular das ações ordinárias Classe "B", subcreve e integraliza o total de Cr\$ 134.946.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e novecentos e quarenta e seis mil cruzados), equivalentes a 134.946.000 (cento e trinta e quatro milhões e novecentos e quarenta e seis mil) ações, ao preço de Cr\$ 1,00 (um cruzado) por ação;
  2. a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da sociedade é de Cr\$ 1.048.355.200,00 (um bilhão, quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzados), representado por 534.661.152 (quinhentas e trinta e quatro milhões, seiscentas e sessenta e uma mil e cento e cinquenta e duas) ações ordinárias Classe "A" e 513.694.048 (quinhentas e treze milhões, seiscentas e noventa e quatro mil e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos".
- FORMA DE LAVRATURA DA ATA:**  
De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário-autorizado a emitir tantas cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor.
- ENCERRAMENTO:**  
Às 16:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes.  
Belém, 26 de março de 1986

ROME DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
Presidente

IWAO MIYACHI  
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.  
pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.  
pp. Tamizo Inoue

ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A  
CGC 05.053.020/0001-44

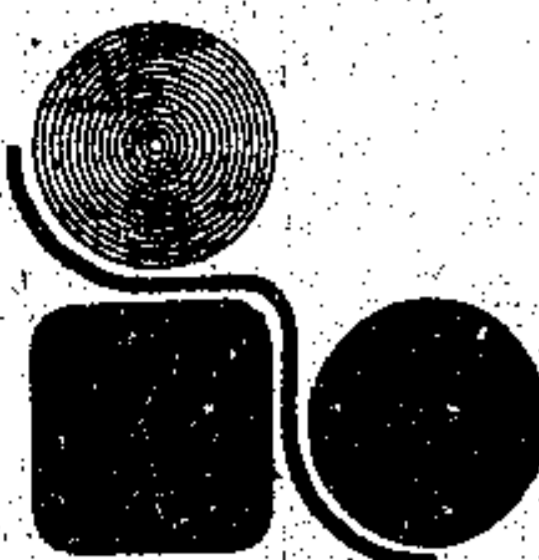
Boletim de Subscrição de 275.400.000 (duzentas e setenta e cinco milhões e quatrocentos mil) ações ordinárias nominativas, sendo 140.454.000 (cento e quarenta milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil) ações ordinárias Classe "A" e 134.946.000 (cento e trinta e quatro milhões e novecentos e quarenta e seis mil) ações ordinárias Classe "B", no montante de Cr\$ 275.400.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzados), integralizados no ato, em dinheiro.

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (Cr\$)	ESPÉCIE DE AÇÕES
Valenorte Alumínio Ltda. Av. Graça Aranha, 26 - 4º andar Rio de Janeiro - RJ - Brasil CGC 42.283.226/0001-97	140.454.000	140.454.000,00	Ordinárias Classe "A"
Nippon Amazon Alumínio Co. Ltd. - NAAC 4-1, Yaesu - 2 - Chome, Chuo-Ku Tóquio - Japão	134.946.000	134.946.000,00	Ordinárias Classe "B"
<b>TOTAL</b>	<b>275.400.000</b>	<b>275.400.000,00</b>	
<b>SUBSCRITORES</b>			
Valenorte Alumínio Ltda. pp. Carlos Ildeu Madureira Mont'Alvão	Nippon Amazon Alumínio Co. Ltd. - NAAC pp. Tamizo Inoue		Iwao Miyachi Secretário
Romeu do Nascimento Teixeira Presidente	Belém, 26 de março de 1986		(Ext. Nº 7301 - Reg. Nº 19.069 - Dia: 28.05.86)

ERIG - ESTALEIROS RIO GUAJARA - CGC Nº 05.835.418/0001-32  
Ata lavrada nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária (cumulativas) realizadas no dia 05 de maio de 1986.

1. Hora, data e local da Assembléia: às 10:00 horas do dia 05.05.86, na

sede social a Rodovia Arthur Bernardes, km 15, nº 301 - Belém, Pará.  
2. Mesa diretora: Presidente, o acionista João Bento Batista; Secretário, o acionista Odegar Feitosa de Souza.  
3. Convocação: Acionistas convocados por editais publicados no Jornal "Diário do Pará", edições dos dias 15, 16 e 18.03.86, e no Diário Oficial



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- do Estado do Pará, edição do dia 30.04.86.
4. Presenças: Todos os acionistas da sociedade portadores de ações ordinárias, representando 100% (CEM POR CENTO) do capital com direito a voto.
5. Deliberações Aprovadas, todas por unanimidade, na Assembleia Geral Ordinária.
5.1 - Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.85.
5.2 - Fixada a remuneração mensal dos administradores da Empresa, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda.
5.3 - Aprovada a capitalização da correção monetária do capital social realizado, no montante de Cr\$ 4.377.744,174 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS E CINCO E SETENTA E QUATRO MILÉSIMOS DE CRUZADOS), valor adequado para proporcionar uma distribuição cômada de ações benéficas para cada grupo de 10 (DEZ) ações preexistentes, assim:
5.3.1 - Emissão de 3.727.376.310 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 0,001 (hum milésimo de cruzado) cada, para serem distribuídas dentre os portadores de ações do mesmo tipo à base de 21 (vinte e uma) ações novas para cada lote de 10 (DEZ) ações possuídas.
5.3.2 - Emissão de 650.367.864 ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 0,001 (hum milésimo de cruzado) cada, para serem distribuídas entre os portadores de ações do mesmo tipo à base de 18 (dezoito) ações novas para cada lote de 10 (DEZ) ações possuídas.
5.3.3 - Elevação, com as emissões de ações retro mencionadas, do capital social integralizado para Cr\$ 6.514.000,76 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E CATORZE MIL CRUZADOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), representado por 6.514.000.760 (seis bilhões, quinhentos e catorze milhões e setecen

- tas e sessenta) ações, todas nominativas e de valor de Cr\$ 0,001 (hum milésimo de cruzado), cada, sendo 5.502.317.410 (cinco bilhões, quinhentos e dois milhões, trezentos e dezesete mil e quatrocentas e dez) da classe ordinária e 1.011.683.350 (um bilhão, onze milhões, seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta) da classe preferencial.
6. Deliberações aprovadas, todas por unanimidade, na Assembleia Geral Extraordinária.
6.1 - Aprovação da proposta da Diretoria, para aumento do capital autorizado e da consequente alteração na redação do Art. 4º dos Estatutos Sociais, passando o mesmo a ser redigido da forma seguinte: "Artigo 4º - O capital social autorizado será de Cr\$ 18.000.000,00 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZADOS), representado por 18.000.000.000 (dezoito bilhões) de ações, todas nominativas e de valor unitário de Cr\$ 0,001 (hum milésimo de cruzado), sendo 8.000.000.000 (oito bilhões) da classe ordinária e as restantes 10.000.000.000 (dez bilhões), da classe preferencial".
7. - Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar em funcionamento.
8. - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém (Pará), 05 de maio de 1986.
JOÃO BENTO BATISTA Presidente
DEGOR FEIJOS DE SOUZA Secretário
Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Arquivada na JUCEPA sob o nº 000947, em 22.05.86.

(T.nº 06398-Reg.nº 19.058-Dia 28.05.86)

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S.A.

C.G.C. nº 04.063.947/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km. 8, bairro Tononé, cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no dia 31 de maio de 1986, às 10:00 horas, que terá por objetivo a seguinte pauta: a) tomada de contas dos administradores; exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) deliberação sobre o resultado do exercício; c) eleição do conselho fiscal e fixação de seus honorários, bem como os da diretoria e do conselho de administração; d) aprovação da correção monetária do capital social.
Ananindeua (PA), 20 de maio de 1986 - a.) A DIRETORIA

(T.nº 06829-Reg.nº 19.023-Dias 23.28 e 29.05.86)

ASO METAL S/A

C.G.C. 04.944.815/0001-80

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASO METAL S.A.

01 - LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da Empresa à Rodovia BR 316 Km 2 - Ananindeua-Pa, no dia 25 de abril de 1986 às 17 horas.

02 - MESA E QUORUM - Presidente Dr. ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO, Secretária ORLANDINA AMADOR RABELO. Presenças mais de dois terços do capital com direito a voto.

03 - CONVOCAÇÃO: Feita através do jornal "O LIBERAL" e "Diário Oficial" nos dias 16, 17 e 18 de abril de 1986.

04 - DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES: ORDINARIAMENTE: a) Foram aprovadas as contas e documentos relativos às demonstrações financeiras, inclusive a correção monetária do capital, referentes ao exercício de 1985 já devidamente auditadas pelo Sr. Dr. Pedro José Martin de Mello nº GEMEC-RAI 75/045-PF e examinadas pelo Conselho de Administração da Empresa. b) Distribuição de dividendos de Cr\$ 12.987,00 para cada lote de 1.000 ações com recursos das reservas de lucros existentes. c) Foram eleitos para o Conselho de Administração: Presidente - Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro; Membros: Biano Coelho Soares e Orlandino Ventura. Para Diretoria: Presidente: Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro - para Diretor: Dr. Raimundo Huber Alves de Souza, todos por um período de 02 (dois) anos havendo sido fixados os honorários dos administradores. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Elevação do Capital Social para Cr\$ 14.547.781,969, com a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital integralizado, no valor de Cr\$ 10.022.358,207 e alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. b) Destinação de Cr\$ 7.000.000,00, do Capital Social, para a Filial do Rio de Janeiro.

05 - ENCERRAMENTO: Suspensos os trabalhos para a lavratura da ata, depois de reabertos foi lida, debatida e aprovada.

06 - ASSINATURA: Foi assinada por todos os presentes.

07 - ARQUIVAMENTO: A presente ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 000942, por despacho de 22.05.86.

(T. Nº 06842 - Reg. Nº 19.072 - Dia: 25.04.86)

METALONITA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. Nº 04.069.050/0001 - 86

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1986.

Data - Local: - 12 de Abril de 1986, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 11ª Andar - Sala 1.104, em Belém-PA. MESA DIRETORA: - Francisco José Dias-Presidente e Ernesto Dias Filho-Secretário. PRESENÇA: - Acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social. DELIBERAÇÕES: - Foi aprovada e Aumentado o Capital Social Autorizado em Cr\$ 1.816,00 com aproveitamento da conta de reserva especial, mediante benificação para ajuste da nova medida corrente de Cr\$ 2.032.332,00, em consequência de Decreto Lei nº 2.283 de 28/02/86 passando de Cr\$ 2.032.330.184,00 para Cr\$ 2.032.332.000,00 e transformando-se em Cr\$ 2.032.332,00, ficando o Capital Social Autorizado, assim constituído: 788.939 ações ordinárias nominativas; 99.329 ações preferenciais nominativas Classe "A" e 1.144.064 ações preferenciais nominativas Classe "B" todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada; Uma; b) Foi aprovada e Balança Patrimonial, as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/85; c) Foi aproveitada o valor de 2.051.878,00 da conta de "Reserva Especial de Capital", em consequência e Capital Integralizado foi elevada para Cr\$ 3.146.624,00 e o Capital Autorizado em Cr\$ 27.515.799 sendo Cr\$ 7.044.158,00 em ações ordinárias nominativas.

CZ\$ 671,00 em ações preferenciais Classe "A" e CZ\$ 20.470.961,00 ações preferenciais Classe "B" subscritas e integralizadas pelo FINAM conforme Estatuto Social. Com essas modificações alterou-se também o artigo 5º do Estatuto Social, passando a ter o seguinte texto: "O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 31.600.000,00, dividido em 31.600.000 ações das quais 9.000.000 são ordinárias nominativas e 22.600.000 são preferenciais da Classe "A" e 22.600.000 são preferenciais da classe "B", todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 760/86 de 23/04/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 06840 - Reg. Nº 19067 - Dia: 28.05.86)

ERRATA DO RESUMO DAS ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA PINHEIRO S/A REALIZADA EM 08/04/85 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº25739 de 20/05/86.

ORDEM SE LER: 08/04/86
LEIA-SE: 08/04/85

(T.nº 06398-Reg.nº 19.058-Dia 28.05.86)

AGROPECUS COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S/A.

C.G.C.-05.426.267/0001-69

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986.

As 15 horas, na sede social, na Fazenda Agropecus, em Santana de Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas, convocados por editais na forma da lei, para deliberação sobre as publicações e ordem do dia. Por unanimidade de votos a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: Primeira: Aproveitou, sem restrições as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985. Segunda: Aproveitou a correção da expressão monetária do Capital Social e sua respectiva conversão para cruzado, que foi aumentada de Cr\$9.212.500.000 (nove bilhões, duzentos e doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), com o aproveitamento parcial do resultado da correção monetária de Capital, alterando-se o valor nominal da ação, e consequente conversão para cruzado, de Cr\$59,00 (cinquenta e cinco cruzeiros) para Cr\$0,16 (dezesseis centavos); modificando-se a redação do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social. "Artigo 5º: O Capital Autorizado é de Cr\$26.800.000,00 representado por 167.500.000 ações nominativas de valor unitário de Cr\$0,16, assim distribuído: 48.406.100 ações ordinárias no valor de Cr\$7.744.976,00; 7.933.362 ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$1.269.337,92; e 111.160.538 ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$17.785.686,08, permanecendo em vigor todas as parágrafos de referida Artigo 5º. Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, tendo seu texto integral lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Santana de Araguaia, 30 de Abril de 1986.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico e Arquivamento deste Documento sob o número abaixo.
19 de Maio de 1986 - 000898 - SECT. GERAL M.SOCORRO

(Ext. Nº 7304 - Reg. Nº 19.074 - Dia: 28.05.86)

FAZENDA RIACHUELO S/A.

C.G.C.-05.427.356/0001-20

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986.

As 14 horas, na sede social, na Fazenda Riachuelo, em Santana de Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas, convocados por editais na forma da lei, para deliberação sobre as publicações e ordem do dia. Por unanimidade de votos a Assembleia tomou as seguintes deliberações: Primeira: Aproveitou, sem restrições, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/85. Segunda: Aproveitou a correção da expressão monetária do Capital Social, que ficou aumentada de Cr\$2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$4.944.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), com aproveitamento parcial do resultado da correção monetária do Capital, alterando-se o valor nominal da ação, e consequente conversão para cruzado de Cr\$25,00 (vinte e cinco cruzeiros) para Cr\$0,06 (seiscentavos). Na decorrência, ficou também aprovada a nova redação de artigo 5º, caput, dos Estatutos Sociais, que passou a ser a seguinte: "Artigo 5º: O Capital Autorizado é de Cr\$4.944.000,00 representado por 82.400.000 ações nominativas de valor unitário de Cr\$0,06, assim distribuído: 39.933.702 ações ordinárias no valor de Cr\$2.396.022,12; 2.126.564 ações preferenciais classe "A", no valor de Cr\$127.593,84; 2.258.513 ações preferenciais classe "B", no valor de Cr\$135.510,78; 1.775.978 ações preferenciais clas-

se "C", no valor de Cr\$106.558,68; e 36.305.243 ações preferenciais classe "D", no valor de Cr\$2.178.314,58, permanecendo em vigor todos os parágrafos do referido artigo...

NAZARE DO ARAGUAIA AGRICOLA E PECUARIA S/A.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1986.

As 11 horas, na sede social, na Fazenda Nazare, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária...

Para compor o Conselho de Administração: Para Presidente, João Cassiano Gomes dos Reis, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 3.403.961-SP, CIG nº 010.174.708-04...

(Ext. Nº 7303 - Reg. Nº 19.074 - Dia: 28.05.86)

(Ext. Nº 7302 - Reg. Nº 19.074 - Dia: 28.05.86)

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BUFALOS - CGC 05.836.218/0001-02 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1986 - As 10:00 horas do dia 25 de abril de 1986, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária a maioria dos Acionistas...

(T. Nº 06843 - Reg. Nº 19.071 - Dia: 28.05.86)

EMPRESA: NORTE HOTELARIA S/A C.G.C. : 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$31.937.000,00 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$27.160.000,00 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$27.160.000,00

EXTRATO DA ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DE NORTE HOTELARIA S/A, REALIZADA A 16 DE ABRIL DE 1986:-

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C.-MF. nº. 04.377.529/0001-80

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO: - Ficam os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a se realizarem às 8:00 (oito) horas, no dia 16 de Junho de 1986, em sua sede social, sito Distrito Industrial de Ananindeua, lote 09 Setor A Quadra 4-Ananindeua-Estado do Pará, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem de Dia:

- 1-)Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12./85;
2-)Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e Deliberar sobre sua Capitalização e assim como de outras Reservas.
3-)Aprovação do Aumento do Limite do Capital Social Autorizado para Cr\$ 32.000.000 (Trinta e Dois milhões de Cruzados);
4-)Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o próximo triênio;
5-)Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Ananindeua, Pa, 19 de Maio de 1986

ANDRÉ VIE HSN LIU Presidente do Conselho

ARAUJÁ AGRICOLA E COMERCIAL S/A-CGC/Nº: 04.371.159/0001-73

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 636.596,00 e CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 636.596,00. EXTRATO DA A.R.C.A., REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1986, NA SEDE SOCIAL, SITO À TRAVÉS QUANTO BOCAÍTOVA, 959, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO...

LEITIM DE SUBSCRIÇÃO DATADO DE 06.05.86, E ASSINADO PELOS SRS. FERNANDO EMANUEL G. DO AMARAL E LEILA MARIA S. DO AMARAL-REPRESENTANTES DA EMPRESA E PELOS SRS. JORGENEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E LUIZ E.P. LOBÃO-CHEFE DO DEPTO. DE INC.FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAN. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 0008/82/86 DE 15.05.86. SRA. MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS-SECTA. GERAL.

(T. Nº 06838 - Reg. Nº 19.062 - Dia: 28.05.86)

BANCO DA AMAZONIA S.A. Companhia Aberta CGC 04.902.979/0001-44

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Consoante dispõe a legislação em vigor, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 29 de maio do ano em curso, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Banco, na Avenida Presidente Vargas número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

- a) elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes, e fixar-lhes a remuneração respectiva, para o exercício de 1986;
b) elegerem o representante dos empresários nacionais, e seu suplente, no Conselho de Administração da Sociedade;
c) o que ocorrer.

Belém, 19 de maio de 1986

DELILE GUERRA DE MACÊDO Presidente do Cons. de Administração

(Ext. nº 7249-Reg. nº 18-967-Dias 21, 23 e 28.05.86)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO 4344 DE 23 DE MAIO DE 1986

Homologa a Resolução nº 09/86, de 22 de abril de 1986, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

ções legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 09/86, de 22 de abril de 1986, da Junta Comercial do Estado do Pará, que dispõe sobre os procedimentos orçamentários a serem adotados pela Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, em decorrência do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 09/86 - JUCEPA

Dispõe sobre o procedimento orçamentário a ser adotado pela Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em decorrência do Decreto Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

O Colegió de Vogais da Junta Comercial do estado do Pará - JUCEPA, no uso das atribuições legais e regulamentares, previstas pela Lei 4.414, de 24 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em data de 28 de outubro de 1972 e considerando o disposto no Decreto Lei nº 2.284 de 24 de março de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º - As dotações orçamentárias consignadas na Resolução nº 07/85 - JUCEPA, homologada através do decreto governamental nº 4140, de 30.12.85, serão convertidas em cruzados, mediante a multiplicação dos saldos de despesas e remanescentes de receita expressos em cruzeiros em 27.02.86 pelo fator de conversão igual a 0,0007, conforme discriminação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes RECEITA 1.1 - Receitas Correntes (5.741.103), RECEITA PATRIMONIAL (136.808), RECEITA DE SERVIÇOS (5.207.273), OUTRAS RECEITAS CORRENTES (397.022), TOTAL GERAL DA RECEITA (5.741.103).

A despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categorias Econômicas, Unidades Orçamentárias, Funções, Programas e Subprogramas conforme demonstração a seguir:

Table with 2 columns: Category and Amount. Includes Despesas Correntes (5.474.982), Despesas de Custeio (5.439.165), Transferências Correntes (34.927), Despesas de Capital (267.021).

Investimentos	267.021
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	5.741.103
<b>b. Segundo Unidades Orçamentárias:</b>	
Presidência e Vice-Presidência	360.954
Secretaria Geral	4.912.211
Plenário	467.938
TOTAL	5.741.103
<b>c. Segundo as Funções, Programas e Subprogramas:</b>	
1. Segundo as Funções	5.741.103
Indústria, Comércio e Serviços	5.741.103
TOTAL	5.741.103
2. Segundo os Programas:	5.741.103
Administração	5.741.103
TOTAL	5.741.103
3. Segundo os subprogramas	828.892
Supervisão e Coordenação Superior	4.712.711
Administração Geral	199.500
Edificações Públicas	5.741.103
TOTAL	5.741.103

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação após a sua homologação pelo chefe do Poder Executivo Estadual.

Belém, 22 de abril de 1986  
 JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS  
 Presidente  
 EDSON BENEDITO ROFFE BORGES  
 Vice Presidente  
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
 Vogal  
 WILTON SANTOS BRITO  
 Vogal  
 GUILHERME SOUSA CASTRO CARDOSO  
 Vogal  
 SEBASTIÃO HIBEIRO LIMA  
 Vogal  
 AFRANIO VIEIRA COSTA  
 Vogal  
 RONALDO BARATA  
 Vogal

Foi Presente.  
 FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
 Procurador Regional

DECRETO 4345 DE 23 DE MAIO DE 1986  
 Abre à Secretaria de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.528.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da secretária de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.528.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Assistência a Educandos	47
Subprograma: Bolsas de Estudos	235
Atividade: Concessão de Bolsas de Estudos	2.057
3254.00 - Apoio Financeiro a Estudante	Cz\$ 1.528.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagirão a 1º de abril de 1986, revogadas as disposições em contrário.	

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986.  
 JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 4346 DE 23 DE MAIO DE 1986

Abre à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 7.533.724,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da lei nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 7.533.724,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Estado	2500
Unidade Orçam.: Procuradoria Geral do Estado	2501
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Projeto: Implantação da Procuradoria Geral do Estado	1.073
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 6.026.202,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz\$ 1.507.522,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
Órgão: Procuradoria Geral do Estado	2500
Unidade Orçam.: Procuradoria Geral do Estado	2501
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04

Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Projeto: Implantação da Procuradoria Geral do Estado	1.073
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 452.800,00
Projeto: Implementação da Defensoria Pública	1.074
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 881.630,00
Órgão: Reserva de Contingência	3900
Unidade Orçam.: Reserva de Contingência	99
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	999
Subprograma: Reserva de Contingência	9.999
Reserva de Contingência	Cz\$ 6.199.294,00
9000.00 - Reserva de Contingência	
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 03 de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.	

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986.  
 JADER FONTENELLE BARBALHO  
 Governador do Estado  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
 ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
 Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

(\*) DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido Antônio Nazareno Correa da Costa, do cargo de Diretor Técnico da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTEPA, a contar de 03.04.86.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986.

HERMINIO CALVINHO FILHO  
 Governador do Estado, em exercício  
 ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.735, de 14.05.86. (G. Reg. nº 14175)

**SECRETARIA**

**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 761 DE 21 DE MAIO DE 1986  
 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 087/86-SEGUP.  
**RESOLVE:**  
 Tornar sem efeito a Port. nº 670, de 29.04.86, que nomeou de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Walter Miranda Antunes, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Bagre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 14175)

PORTARIA Nº 762 DE 21 DE MAIO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 081/86-SEGUP.  
**RESOLVE:**  
 Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Veriano Gomes da Fonseca, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital na Vila de Curuçambaba, Município de Canetá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de maio de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA  
 Secretário de Estado de Administração  
 (G. Reg. nº 14175)

**EDITAIS JUDICIAIS**

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL  
 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA-Juiza de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca...  
 FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, por qualquer meio que, perante este Juízo e Cartório do 7º Ofício Cível, desta Comarca, se processam os Autos de EXECUÇÃO, em que é Exequente BANCERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO, instituição financeira sediada na cidade de Curitiba e sucursal nesta cidade e Executados LEANDRO SOUZA, brasileiro, casado, e Executados LEANDRO SOUZA, brasileiro, casado, e seu avalista IZAAC SOUZA, brasileiro, casado, industrial, ambos residentes e domiciliado nesta cidade - CITA os Srs. LEANDRO SOUZA e IZAAC SOUZA, para no prazo de 24 horas, venha em Juízo efetuar o pagamento do principal que consta do se-  
 guinte - Cz\$ 2.750,40 (Dois mil, setecentos e cinquenta cruzados e quatro centavos), acrescidos de Despesas Processuais e as demais cominações le-

gais, proveniente de uma (1) nota promissória, // observando que, não comparecendo, dentro do prazo, transformar-se-á em penhora o arresto efetuado pelo Sr. Oficial de Justiça constante de um Terreno Edificado em alvenaria, com dois pavimentos, localizado à Pass. Santo Antônio, nº 189 - Marco- entre as Ruas Angustura e Lomas Valentina, nesta cidade, ficando os mesmos intimados da penhora, na forma do art. 699 do C.P.C., tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO - CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, COM O PRAZO DE 20 DIAS, P/ COMPARECER EM CARTÓRIO E EFETUAR O PAGAMENTO E OBSERVANDO QUE NÃO COMPARECENDO TRANSFORMAR-SE-ÁEM PENHORA O ARRESTO EFETUADO E QUE FICA DESDE LOGO INTIMADO DA PENHORA, NA FORMA DO ART. 669 DO CPC. BELÉM, 17 DE FEVEREIRO DE 1986. (a) MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis, (06/03/86). Eu Carlos Trindade, Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi.

MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA  
 JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA  
 COMARCA DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ

(T. Nº 06839 - Reg. Nº 19.060 - Dia: 28.05.86)

COMARCA DE ITAITUBA  
 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra ELENA FARAG, Juiza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo mesmo ficam citados FRANCISCO DE FREITAS LIMA, brasileiro, casado motorista, e ANTONIO CARLOS MENEZES GOMES, brasileiro, solteiro, comerciante, ambos estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de vinte (20) dias a contar da publicação deste, virem contestar ou alegar o que for a bem de seus direitos, na Ação de Busca e Apreensão de Veículo, movida neste Juízo pelo BANCO BANCERINDUS S/A FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS, em que pede a Busca e Apreensão de um veículo automóvel marca VOLKSWAGEN, 1600, Ano 1985, cor cinza, Chassi nº9BWZZZ11ZF009210. Ficam os citados advertidos de que, de acordo com o art. 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestados, no prazo legal, os fatos articulados pelo autor, os mesmos se presumirão aceitos pelos Réus ora citados: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu, Raimundo Tito Silva, Escrevente Juramentado servindo de escrivão, datilografei e subscrevo.

Drª. Elena Farag  
 Juiza de Direito da 2ª Vara

(T. Nº 06840 - Reg. Nº 19.059 - Dia: 28.05.86)

**JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR JOÃO BATISTA KLAUTAU LEÃO, JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER AOS QUE AO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, COM O PRAZO DE 20 DIAS, QUE, SOB PENA DE REVELIA, FICA O SOLDADO PM JOSÉ DE MOURA TOMAZ, BRASILEIRO, CEARENSE, CASADO, COM 24 ANOS DE IDADE,

FILHO DE FRANCISCO TOMAZ GOMES E DE JOANA DE MOURA GOMES, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITADO A COMPARECER À JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, SITA À AVENIDA 16 DE NOVEMBRO Nº 486, NESTA CAPITAL, NO DIA 16 DE JUNHO DE 1986, ÀS 08:00 HORAS, QUANDO SERÁ QUALIFICADO E INTERROGADO NO PROCESSO Nº 056/85, EM QUE O MESMO FIGURARA COMO RÉU, DENUNCIADO QUE FOI PELA PRÁTICA DOS DELITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 195 (ABANDONO DE POSTO) E 210 (LESÃO CORPORAL CULPOSA), TODOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR, DADO E PASSADO NA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR, EM BELÉM DO PARÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1986. Eu, Escrivão,

JOÃO BATISTA KLAUTAU LEÃO  
 JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO

LUMBER INDÚSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

CGC: 04.364.006/0002-80

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o Balanço Patrimonial e demais demonstrações referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Cumprimos destacar que tendo esta Empresa iniciado em 1984 a atividade do Dono, através de projetos específicos e dado ao sucesso do empreendimento, em 1985, houve o plantio de 12.976 pés de Eucalipto com a aprovação de mais 09 (nove) projetos que se encontram em fase de implantação, com o apoio de Incentivos Fiscais liberados pelo FISET. Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas, para prestar esclarecimentos que julgarem necessários. Moju-Pa, 31 de dezembro de 1985. A DIRETORIA

Em 1985, houve o plantio de 12.976 pés de Eucalipto com a aprovação de mais 09 (nove) projetos que se encontram em fase de implantação, com o apoio de Incentivos Fiscais liberados pelo FISET. Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas, para prestar esclarecimentos que julgarem necessários. Moju-Pa, 31 de dezembro de 1985. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/85

Table with columns for ATIVO (ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, BEENS EM OPERAÇÃO, DIFERIDOS) and values for 1985 and 1984.

Table with columns for PASSIVO (PASSIVO CIRCULANTE, EXIGIVEL A LONGO PRAZO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO) and values for 1985 and 1984.

Moju-Pa, 31 de dezembro de 1985. CELIO ROUVE SARAIVA LIMA, Diretor Presidente. CATARINA DE LABOUREE ARIAS DA CUNHA, Dir. Superintendente. LUZIA RODRIGUES LIMA, Téc. Contab. CRC/PA 4158. CGC: 008.368.802-00

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CIRCULANTE LÍQUIDO

Table showing components of liquid circulating assets and their variations between 31.12.1985 and 31.12.1984.

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO INFLACIONÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing inflationary profit components for December 31, 1985.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing deferred asset components for December 31, 1985.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing changes in equity components (Capital Social, Res. de Capital, Prejuízo) for December 31, 1985.

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO INFLACIONÁRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing inflationary profit components for December 31, 1985.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Lei 6.404 de 15.12.76, Decreto-Lei 1.598 de 28.12.77, Legislação Complementar e de acordo com o Decreto nº 85.450 de 02.12.80 (RIR).
2 - Os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente (Imobilizado e Diferido) e do Patrimônio Líquido, são reconhecidos através da Correção Monetária, com base na variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.
3 - O Ativo Imobilizado está registrado ao custo corrigido, monetariamente pelo índice de variação das ORTN's e depreciado pelo método linear, à lapele índice de variação das ORTN's e depreciado pelo método linear, à lapele índice de variação da vida útil estimada (5 anos para veículos e 10 anos para os demais bens).
4 - O Ativo Diferido compreende despesas gerais, administrativas, patrimoniais e financeiras, incorridas durante o exercício, as quais serão amortizadas a partir do início das operações, de acordo com a legislação em vigor, em período variável de 5 a 10 anos.

Moju-Pa, 31 de dezembro de 1985. A DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos desta Associação, convidamos os Senhores associados, no gozo de seus direitos, para uma Reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de junho próximo, às 12:00 horas, em primeira convocação, e às 12:30 horas em segunda convocação, em nossa Sede à rua João Diego nº 70, quando, de acordo com o artigo 9º, § 1º, do Estatuto, serão apreciadas as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1985.

Belem, 27 de maio de 1986. WILIBALDO QUINTANILHA BIRAS, Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL. O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 16 de junho vindouro, às 07:00 horas, terá início a inspeção geral dos serviços das Secretarias Administrativas e da 1ª Vara desta Seção Judiciária, sob a Presidência do titular do Juízo e com a assistência

do representante do Ministério Público Federal, nos termos do Provimento nº 2, de 16 de dezembro de 1969, da Corregedoria-Geral, da Justiça Federal, combinado com os Provimentos nºs 206, de 29 de abril de 1981 e 231, de 22 de setembro de 1982, do Conselho de Justiça Federal. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça" e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal Diretor do Foro (G. Reg. nº 14173)

EDITAL. O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que no período de 16 a 19 de junho vindouro, será realizada a inspeção dos serviços da Secretaria da 2ª Vara desta Seção Judiciária, sob a Presidência do titular do Juízo e com assistência do representante do Ministério Público Federal, nos termos dos Provimentos nºs 2, de 10.11.69, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, 208, de 29.4.81 e 231, de 29.9.82, do Conselho de Justiça Federal, observada a recomendação de que durante o período da inspeção não se interromperá a distribuição, não se realizarão audiências, não haverá expediente às partes, não se tomarão conhecimento de pedidos, salvo em procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos e para apresentações de reclamações, ou assegurar a liberdade de incompleção, para o conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e

oitenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o fiz datilografar, conferi e assinou. Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara (G. Reg. nº 14099)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 084/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro. Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 15.05.86.

OFÍCIOS: Nº 302/86 : Wanis Nemer Damous - Delegado da Receita Federal em Belém. Assunto : Solicitação (Faz) ref. Proc. nº 30181. DESPACHO : N. A. Diga e Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1027/86 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal/PA. Assunto : IFL nº 05/86-DFP 2/5N - Encaminha. DESPACHO : N. A. Concedo, em prerrogativa, e prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1030/86 : Bel. José Roberto Santos - Delegado de Polícia Federal/PA. Assunto : IFL nº 019/86-SR/PA - Encaminha. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES: Petição de Aurélio Anastácio de Oliveira e outra. Advog. : Dr. João de A. Nunes Neto. Assunto : Ven apresentar Contestação, Proc. 29001. DESPACHO : N. A. Concluso. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições de Fadi Aziz Rami e Lilian Haber Rami. Advog. : Dr. Armand S. Coráçiro. Assunto : Requer providências, Proc. nºs: 28319, 28.320, 29.116 e 29.115. DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições do I A P A S. Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos. Assunto : Ven acompanhar o Proc. nº 14.380 e preta esclarecimentos. DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Veridiano Pimental Costa. Advog. : Dr. Maurício Eugênio Moura. Assunto : Requer juntada de procuração, Proc. nº 15.688. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PROCESSO : Nº 21.495. Autora : Celeste Aurora Rodrigues Dias. Advog. : Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho. Réu : I N P S. Advog. : Dra. Maria Nazaré Moraes. SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo imprecidente a presente ação e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 15 de maio de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 23.026. Exeqte. : Conselho Reg. de Corretores de Imóveis. Advog. : Dr. Icarai Dias Dantas. Execia. : Anna Maria Alves Martins. DESPACHO : Sobre o pedido de desistência digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

EXEQTE. : Nº 29.045. Exeqte. : Cons. Reg. de Engenharia Arquitetura e Agronomia. Advog. : Dr. Franklin Habelo da Silva. Exado. : Mário Emilio Santos. DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.



Quarta-feira, 28:

**PROCESSOS** : Nrs: 29.396, 29.398 e 29.410  
**Exeqte.** : Cens.Reg.de Economia - 9ªRegião  
**Advog.** : Dra. Maria Resângela Santana  
**Execúes.** : Regina Pantoja Gonçalves, Abílio Duarte Mourão e Fábio Henrique da Silva Pires.  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de desistência aiga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 24.782  
**Exeqte.** : I A P A S (BHN)  
**Advog.** : Dra. Vera Lúcia Santes  
**Execúes.** : Companhia Paraense de Minérios Ltda.  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordene e arquivamente dos presentes autos, Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 28.748  
**Exeqte.** : S U N A B  
**Advog.** : Dr. Aládis Ferreira  
**Execúes.** : Raimundo Nonato Paiva Gomes (Ponto Marisel)  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**PROCESSOS** : Nrs. 28.982 e 28.988  
**Exeqte.** : Cens.Reg.de Odontologia do Pará  
**Advog.** : Dr. José Lebate Maia  
**Execúes.** : Eliane Bemerquy Alves e Guido Tadeu C. Cesta Abbaço.  
**SENTENÇA** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSOS** : Nrs. 27.740 e 30.139  
**Exeqte.** : Cens.Reg.de Química - 6ªRegião  
**Advog.** : Dr. Dercyllies Nereña  
**Execúes.** : Indel - Indústria Agro Exportadora Ltda.; Melamazon - Mel da Amazônia SA  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**EXECUÇÃO:**  
**PROCESSO** : Nº 9.382  
**Exeqte.** : Caixa Econômica Federal  
**Advog.** : Dr. Gilberto Chaves  
**Execúes.** : Pedro de Souza Maia e outros.  
**SENTENÇA** : Idêntica a anterior.

**PROCESSO** : Nº 24.060  
**Exeqte.** : E B C T  
**Advog.** : Dr. Cauby Paranhos  
**Execúes.** : João Batista Oliveira dos Santos  
**DESPACHO** : Sobre o requerimento de fl. 16, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 25.541  
**Exeqte.** : E B C T  
**Advog.** : Dr. Cauby Paranhos  
**Execúes.** : Ademir Dias de Oliveira  
**DESPACHO** : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 16. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 28.120  
**Exeqte.** : Companhia de Financiamento da Produção - CEP.  
**Advog.** : Dr. João Pelles  
**Execúes.** : Manoel Camilo  
**DESPACHO** : Feita a conta e pagas as custas processuais, se devidas forem, conclusos Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO PENAL**  
**PROCESSO** : Nº 5.503  
**Autora** : Justiça Pública  
**Proc.** : Dr. Paulo Meira  
**Réis** : Ângela Batalha Cardoso e outros.  
**Advog.** : Dr. Ubiratam Aguiar e outro  
**DESPACHO** : Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria da 2ª Vara, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do processo nº 1121, mencionado na peça de fl. 323. Belém, Pa. em 15.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**EXECUÇÃO FISCAL**  
**PROCESSOS** : Nrs: 1.635, 4.885, 12.486, 12.909, ...  
 13.783, 13.944, 15.266, 15.458, 16.401  
 16.586, 16.594, 16.955, 17.682, 18.249  
 18.334, 18.446, 18.681, 19.090, 19.334  
 19.459, 19.693, 19.695, 19.698, 19.784  
 19.804, 19.854, 19.858, 19.860, 19.864  
 19.866, 19.876, 20.016, 20.196, 20.200  
 20.216, 20.219, 20.223, 20.239, 20.567  
 20.573, 20.579, 20.581, 20.587, 20.592  
 20.594, 20.596, 20.598, 20.614, 20.616  
 20.627, 20.629, 20.637, 20.645, 20.661  
 20.667, 20.699, 21.007, 21.100, 21.110  
 22.206, 21.144, 21.460, 21.517, 21.615

**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Proc.** : Dr. Paulo Meira e outros.  
**Execúes.** : Eurimpex Ltda. Comércio Importação e Exportação; M. Barboza; Cerâmica Nova Limitada; Américo Natalino Carneiro B Brasil; Indústria de Madeiras Visão Limitada; Transportes elém Lisboa Limitada; João Coelho de Medeiros; Café Manduca Limitada; Indústria de Esquadrias de Alumínio; W.F.Santos; Gráfica Belém, Indústria e Comércio Limitada; C B N - Construtora Brasil Norte Limitada; T.Stolf Comércio e Indústria Joaquim Gomes Norões de Souza; Almir Alves Camelo; Amazônia Metalúrgica S/A - Ametal; R.D.de Araújo Paiva; Kartuba - Indústria e Comércio de Madeiras Limitada; Alceu Alfredo Brazão e Silva; Joaquim Gomes Norões de Souza; Ivan Maranhão Gráfica e Editora Maranhão; Epal Industrial Limitada; J. Di as Companhia; Wilson Wischansky; Eletrobél Eng. Com. e Representações Ltda.; A.Revendedora de Cigarros Ltda. Kunihisa Teshima; Suang Madeiras Ltda Nagib Ali Abou Zaki; Jeovani Abraham; Artema Artefatos de Madeiras em Geral Ltda.; Amazônia Metalúrgica S/A - Ametal; Edgraf Limitada; Ciana Comercio e Indústria de Acumuladores Nalter; Eocal Limitada; José Sant'Ana de Souza Pereira; Jorge Pereira Lima Irmão Limitada; R.Pio Furtado Artesanatos de Madeiras; Waldir Farias Freitas; Franklin Bacelar Aguiar; Vinicius Bahury Oliveira; Maria Maradei Pereira; José Maurício Alves Fernandes; Warren Johnson Rhone; Lauro Santos Siqueira; Antônio Carlos de Souza Rodrigues; Francisco Andrade de Aquino; Pedro Renato Simon Aguirre; Manoel Gomes do Resário; Edivaldo Aquino Sacramento Lobato; José Maria Gomes; Emercina Maria de Sena Berges Rita; Ramiro Fernandes Nazare; João Emilio Martins Macedo; Samul de Carvalho Chaves; Sanecon Saneamento e Construções Ltda.; Bel Eprint Auto Adesivos Ltda.; Cimal - Comércio Indústria de Madeiras a Prefe rida; Palmeiras da Amazônia S/A - Pal mazon; Ladilson Araújo Moura; Ladilson Araújo Moura; Saneey Ltda; Mário Carlos Freitas de Moraes; M.C.Lobato

**DESPACHO** : Em se tratando de processo de execução fiscal por débito de valor originário inferior a cem mil cruzeiros (R\$100,000) antigo padrão monetário, como se infere da certidão acostada à fl., com base no § 2º do art. 73 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, ordeno o arquivamento destes autos. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 08.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nrs: 22.160, 22.166, 22.168, 22.174, 22.190, 22.208, 22.408, 22.414, 22.454, 22.669, 22.865, 22.877, 22.907, 23.001, 23.003, 23.057, 23.138, 23.140, 23.325, 23.327, 23.335, 23.337, 23.381, 23.383, 23.395, 23.399, 23.429, 23.433, 23.435, 23.437, 23.439, 23.443, 23.451, 23.490, 23.495, 24.075, 24.077, 24.079, 24.083, 24.089, 24.091, 24.103, 24.107, 24.115, 24.117, 24.121, 24.129, 24.137, 24.222, 24.224, 24.231, 24.237, 24.255, 24.257, 24.259, 24.291, 24.293, 24.295, 24.297, 24.299, 24.301, 24.347, 24.349, 24.353, 24.357, 24.359, 24.363, 24.367, 24.369, 24.400, 24.410, 24.418, 24.420, 24.426, 24.452, 24.458, 24.462, 25.045, 25.047.

**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Proc.** : Dr. José Augusto Potiguar  
**Execúes.** : Creso Demetrio dos Santos; José Augusto Pontes Moraes; João Pontes de Moraes; José Adalberto do Amaral; José Má rilo dos Anjos; Hilário Selbmann; Madipa - Madeiras Pará Ltda.; Amazônia Metalúrgica S.A. - Ametal; Jádriel de Souza; Amazônia Metalúrgica S/A - Ametal; Comag Comércio e Indústria de Madeiras em Geral Ltda.; Cardinal Aquarium Belém Ltda.; Armazens Freitas Ltda.; Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia; Benedito Lima do Nascimento; Ciana Comercio e Indústria de Acumuladores Nalter Ltda.; elquíades da Silva M Matos; João Batista Carqueira; T.C.Cordeiro; R.Pio Furtado Artefatos de Madeiras; R.Pio Furtado Artefatos de Madeiras e Móveis do Pará Co - mércio Indústria Rep. Ltda.; Emílio Hector Gonzalez; Jean Lenar Santos; Ra Raphael Siqueira; Madeiras e Móveis do Pará Com.Ind.Rep.Ltda.; Reunidas S/A Indústria Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários; Helitton Mouzilio Guinaraes;

Empresel - Empresa de Segurança e Conservadora Limitada; Restaurante Comercial; Sociedade Civil Senador Lemos; Recordis Representações Comércio e Distribuição Limitada; Lopes Bandeira; R.M.Pantoja; Femesac Ind.Co mércio Ltda.; Raimundo Honório Cardoso da Cunha Coimbra; João Emilio Martins Macedo; Manoel de Carmo Barroso; Lucas Oliveira Araújo; Luiz de Genza ga Monteiro Tavares; Leonai Rubem Fernandes Garcia; Bascobras - Madeiras Ind.e Com. Ltda.; Penha Indústria e Com. Ltda.; Raimundo Magne Ribeiro da Silva; Farmácia e Drogaria Silmar Ltda.; R.Wariss Empreendimentos Ltda; Luiz Otávio Valente da Silva; Edmar de Pinho Lebate Com.de Madeira Norte Sul; José Lopes Tavares; Jenas Comercial Ltda.; Ibraim José Barbosa de Moraes; José Maria Rodrigues Dutra; Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.; José Vieira Damasceno; Indústria e Comércio Salovi Ltda.; M.S.Maria Cardoso; Serviços Elétricos Telefone Projetos e Representação Ltda.; Heraldo Moraes de Lima; Gato & Sapato Ltda.; Iracema Pinho da Rocha; IAP - Nordeste Fertilizante Ltda.; Embra col Com. e Serviços Ltda.; M.Carões e Nascimento Ltda.; Transportes Belém Lisboa Ltda.; Duciomar G. da Costa; Meridional Comércio Ltda.; Paulo Sérgio Correa de Barros; Wagner Ney Sales; Cleside José Lopes de Menezes; Mário Ressay & Companhia; José Leandre Pereira; Gráfica Guanabara Ltda.; M. Moraes Ind.eCom. Ltda.; Eletrônica Continental Ltda.; Maria Célia de Vas concelos Pimentel; Fábrica de Móveis Santa Luzia; Auto Viação Icaraciense Ltda.; Paulo Peixoto Caldas; Antonio Carlos Diniz.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**PROCESSOS** : Nrs: 25.049, 25.051, 25.055, 25.057, 25.061, 25.063, 25.065, 25.067, 25.071, 25.073, 25.075, 25.079, 25.083, 25.095, 25.103, 25.105, 25.115, 25.117, 25.121, 25.125, 25.127, 25.129, 25.141, 25.145, 25.277, 25.303, 25.305, 25.339, 25.353, 25.357, 25.361, 25.369, 25.703, 25.705, 25.709, 25.711, 25.713, 25.715, 25.717, 25.721, 25.723, 25.725, 25.729, 25.737, 25.739, 25.741, 25.743, 25.745, 25.747, 25.749, 25.753, 25.757, 25.761, 25.763, 25.802, 25.808, 25.812, 25.814, 25.818, 25.921, 25.927, 25.931, 25.933, 25.935, 25.939, 25.941, 25.943, 25.947, 25.949, 25.951, 25.969, 26.073, 26.124, 26.126, 26.133, 26.135, 26.136, 26.138, 26.139, 26.139, 26.140, 26.141, 26.142, 26.143, 26.144, 26.146, 26.147, 26.148, 26.150, 26.151, 26.154, 26.543, 26.551, 26.571, 26.645, 26.814, 26.818, 26.820, 26.826, 26.832, 26.838, 27.060, 27.130, 27.560, 27.564, 27.570, 28.367.

**Exeqte.** : Fazenda Nacional  
**Proc.** : Dr. José Augusto Potiguar  
**Execúes.** : José de Ribamar Lima; Roberto Barreto Alves; Divina Francisca Nunes de Oliveira; Luís José Bilo Veiguinha; Iderval Teixeira de Alencar; Yokanan de Albuquerque Lima; Juracy Ferreira da Silva; Anárelina Maria de Rosario Silva; Gileno Santos Vaz; Henrique Aleisio de Lima; Jacira Dulália de Souza Castelo; Mauro Figueiredo da Silva Monteiro; Reginaldo Darze Ferreira; Bascobras Madeiras Ind.e Com.Ltda; Gilberto Teles Sirotheau Correa; Raimundo Lins Calandrino de Oliveira; João Antônio Valente de Aguiar; Carlos Alberto Martins Moura; José da Costa Nunes; Antônio do Vale Alves; João Pontes de Moraes; Luciano de Queiroz Santos; Pedro José Galvão Nonato Alves; Raimundo Nonato de Oliveira; Nilo da Paz dos Reis; Prodel - Projetos Construções Decorações e Emp.Ltda.; Prodel - Projetos Construções Decorações e Emp.Ltda.; F. Ribeiro Filho; João Nepomuceno Brandão; Albertino Santos; José Baltazar Paraense Tavares; Carlos Augusto Reis Carmona; Albino Pinheiro; José Humberto Lima; Ferdinando Teles Sirotheau Correa; Augusto Gomes Nogueira; Ronaldo Francisco Fonteles de Lima; Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa; Luiz Carlos Salgado Rodrigues; Carlos Alberto Martins Moura; José Manoel Reis Ferreira; Raimundo Nonato de Farias; Heitor Amado de Oliveira Pereira; Tei Kikuchi; Lucíadio Lopes Braga; Rubens Carvalho de Gusmão; Maria José da Silva Cravo; Apolinário Mendes Coimbra; Le ni Barros Cavalcante; Francisco Januário de Assis; Manuel Dantas da Costa; Antônio José Alves dos Santos; Juracy

Ferreira da Silva; Izabel Correa Cas -  
tre; Alacryria de Oliveira Fernandes; R.  
Santos Monteiro; Astemac Ltda. Com. Rep.  
Locadora e Assistência Técnica em Ge -  
ral; Comércio de Pescados e Mariscos  
Leayza Ltda.; Produtor Amazônia Produ -  
tes Farmacêuticos Ltda.; V. R. M. Leba -  
te; Davi Neri Branco; Ferdinando Teles  
Sirotheau Correa; Waldemar de Oliveira  
Guimarães; Alfredo Cesar Paes Barreto;  
Nete; José Guilherme Araújo Cavaleiro  
de Macedo; Ronaldo Francisco Fonteles  
de Lima; Alceu Alfredo Brazão e Silva;  
Ivan Caldas Moura; Juvenal de Souza Ro -  
gerio; Luiz Nazare Sarmanho; Companhia  
Madeiraira São Miguel; Imunitec Adm -  
nistradora e Representações Ltda.; Com -  
mer - Com. Imobiliário e Rep. Ltda.; Pra -  
dial Morada Ltda. Promoções e Vendas;  
Ramon da Silva Castel; Grupo Jeovani  
Abrão Mineração Com. e Ind. S/A; Empla -  
con - Encargos Planejamentos e Consul -  
toria Ltda.; Esquema Construtora Imobi -  
liária e Rep. Ltda.; Exportadora Marpi -  
te Ltda.; Empresa de Construções Gera -  
is Ltda.; Distribuidora de Máquinas e  
Madeiras Belém Ltda.; Delcio Gusmão Fi -  
gueira; Comarce - Comp. Melhoramentos  
Pau D'Arce; Construtora Saré Ltda.; A -  
grepecuária Santa Germe S/A; Agrepecu -  
ária Junqueira Franco S/A; Agrepecuá -  
ria Cerre Verde S/A; Angelintea Ind. e  
Com. Ltda.; Brasil Norte Exportação e  
Com. de Madeiras Ltda.; C. Mauro Vizma -  
deira; M.L. Pagundes; W. Pimentel; Balsa  
Buri - Rebocador Transmar; Adriane Lo -  
pes Costa; Antônio Carlos Dias Monteiro;  
Jasper Heinrich Siens; Alcides Fontana;  
Gerson Pessoa de Moraes; Varliceu Casca  
es Ferreira; Vinicius Bamury Oliveira;  
Manoel Gomes de Rosario; Walter Domi -  
gos de Nascimento; Antônio Resque & Com  
Companhia; Deralice da Silva Jerônimo;  
José Rodrigues Saradinha e outros; Odu -  
valde Campos Leão Junior.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERA L  
DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOGANTINS - DIRETOR DE SECRE  
TARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 15.05.86

Telex nº 235, de 13.05.86, do Juízo Federal da  
4ª Vara do Rio de Janeiro.  
Assunto: Comunica que foi designado o dia /  
13.06.86 para inquirição de teste -  
munhas, consoante Carta Precatória  
expedida aquele Juízo (Proc. 20124 -  
Ação Penal).  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 150586.  
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz  
Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 009/86-CART/SR/DPF/PA, de 13.05.86, do  
Sr. Del. de Polícia Federal, Dr.  
Aurílio Calheiros de Melo.  
Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial  
nº 109/85-SR/DPF/PA, devidamente re -  
latado.  
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para  
os devidos fins. Belém, 150586. a)  
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed -  
eral da 2ª Vara.

Ofício nº 1015/86-CART/SR/DPF/PA, de 14.05.86, do  
Dr. Milton Souza Figueiredo - Delega  
do de Polícia Federal.  
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Po -  
licial nº 52/86, -SR/DPF/PA, devida -  
mente relatado.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 115/86-SCOR/CRJ, de 12.05.86, do Chefe  
do Serviço de Correções de SR/PA.  
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Po -  
licial nº 002/86-PP-2/MB, devida -  
mente relatado.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 116/86-SCOR/CRJ, de 12.05.86, do Che -  
fe do Serviço de Correções de SR/  
PA.  
Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Po -  
licial nº 016/86-PP-2/MB, devida -  
mente relatado.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: UNIKO FEDERAL  
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.  
Assunto: Requer juntada de Comunicação de  
parcelamento de débito aos autos  
da Execução Fiscal nº 26.616.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 150586.  
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz  
Federal da 2ª Vara.

Petição da: UNIKO FEDERAL  
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.  
Assunto: Requer juntada de Comunicação de  
Parcelamento de Débito e suspensão da  
Execução, nos autos do Processo  
nº 24.368.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: Empresa Brasileira de Pesquisa /  
Agrícola (EMBRAPA).  
Advogado: Armando Quartes Mesquita.

Assunto: Pede providências nos autos de Pro -  
dugão Antecipada de Provas (Proce -  
so nº 23.355).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA (Advoga -  
do).  
Assunto: Requer substituição de documento  
nos autos de Habeas Corpus - Pro -  
cesso nº 30194.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: EDGAR PESSOA BORGES  
Advogado: Dr. Benjamin Lisboa Rayol.  
Assunto: Pedido de providências nos autos  
da Execução constante do Processo  
nº 633.  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 150586. a)  
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fe -  
deral da 2ª Vara.

Petição de: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.  
Advogado: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha.  
Assunto: Pede providências nos autos da  
Execução Fiscal que move contra  
Shelton Hotel S.A. (Proc. nº 27668).  
Idêntico ao anterior.

DESPACHO: MARIA HELENA DA SILVA CUNHA  
Advogado: Dr. Alberto da Silva Campos.  
Assunto: Requer seja ordenada a baixa jun -  
to à Polícia Federal, relativamen -  
te à postulante (Processo nº 20074).  
Idêntico ao anterior.

DESPACHO: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA.  
Advogado: Dr. José Roberto P. Maia Bezerra.  
Assunto: Alegações preliminares nos autos  
da Ação Penal que lhe move o Mi -  
nistério Público Federal (Processo  
nº 12955).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: JOSÉ TEIXEIRA CARRERA  
Advogado: Dr. José Roberto P. Maia Bezerra.  
Assunto: Alegações preliminares nos autos  
da Ação Penal que lhe move o Mi -  
nistério Público Federal (Proce -  
so nº 23514).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MANUEL FIGUEIREDO NETO (Advogado)  
Assunto: Razões Finais em favor do acusado  
José Ribamar Padilha (Processo nº  
14.549).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de Pedido de Licença para assis -  
tir esposa e filhos órfãos.  
Requerente: Francisco Silva dos Santos.  
Advogado: Dr. Teodomiro Cantuária Filho.  
DESPACHO: A. Informe a Secretaria. Belém,  
150586. a) Dr. Aristides Medeiros -  
Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição Inicial de Pedido de Liberdade Provisória  
Mediante Fiança.  
Requerente: Paulo Rodrigues da Costa.  
Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de Procedimento Ordinário que e  
CONTEO S/C ECONOMISTAS AUDITORES  
vem mover contra a UNIKO FEDERAL.  
Adv. da A.: Dra. Maria de Nazaré da C. Rendeiro.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 150586. a) Dr.  
Aristides Medeiros - Juiz Federal da  
2ª Vara.

Petição Inicial de MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA  
em que é Requerente ECONOMISTAS AUDITORES e Requerido DELE  
GADO DA RECEITA FEDERAL DO PARÁ.  
Adv. da Rte: Dra. Maria de Nazaré da C. Rendeiro.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de DENÚNCIA que o Ministério Pú -  
blico Federal l (Repres. do MP: Dr.  
Almerindo Trindade) vem oferecer  
contra José Reis de Souza e outros.  
A., ficando o Inquérito Policial em  
separado. Belém, 150586. a) Dr. Aris -  
tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª  
Vara.

Petição Inicial de PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE IN -  
QUÉRITO POLICIAL (IP nº 053/86 ou  
42/86) em que é Requerente o Minis -  
tério Público Federal (Repres. do  
MP: Dr. Paulo Leira).  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 150586. a) Dr.  
Aristides Medeiros - Juiz Federal  
da 2ª Vara.

Petição Inicial de EMBARGOS A EXECUÇÃO Requerido  
por FAZENDA SAC MARCELO S/A nos au -  
tos da Execução Fiscal (Proc. 30200)  
que lhe move o Conselho Regional de  
Engenharia.  
Advogado: Dr. José do Carmo Sampaio Martha.  
DESPACHO: A. em apenso. Belém, 150586. a) Dr.  
Aristides Medeiros - Juiz Federal  
da 2ª Vara.

Petição Inicial de EMBARGOS A EXECUÇÃO Requerido  
por Raphael Biqueira (Adv. Dr. José  
Paulo Queiroz) nos autos da Execu -  
ção que lhe move a Caixa Econômica  
Federal (Processo nº 30.198).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória em Devolução, procedente do Juí -  
zo Federal (2ª Vara) do Rio de Ja -  
neiro, e referente aos autos de Pro -  
cedimento Ordinário (Proc. nº 20866).  
N. A. Conclusos. Belém, 150586. a)  
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fed -  
eral da 2ª Vara.

**TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO**

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDÃO DO TRT PUBLICADO NO DIA 21.05.86

AC. Nº 568/86. PROC. TRT AI 356/86. 1a. JCI de Belém. Rela -  
tora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: ELDORADO EXPORTAÇÃO  
E SERVIÇOS LTDA. (Dr. Roscario Arrais). Agravado: RAIMUNDO CAR  
MO MENDES DA COSTA (Dr. Gil Marcos de Oliveira Reis e Outros).

EMENTA: Nos Termos do § 2º do art. 899 da CLT,  
tratando-se de condenação de valor indeterminado, co -  
mo era a hipótese dos autos, o depósito corresponden -  
te à que for arbitrado para efeito de custas, até  
o limite de dez vezes o valor de referência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo,  
ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para  
manter o despacho agravado.

AC. Nº 569/86. PROC. TRT RO 309/86. JCI DE SANTA  
REM. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente  
EURICO BENJAMIN DA SILVA (Dra. Maria Dolores Castro  
Brasil). Recorridos: JOSÉ JESUS DE DEUS E SILVA (Dr.  
England Mary G. Williams e José Marques de Souza Fi -  
lho).

EMENTA: A jurisprudência vem se firmando no sen -  
tido de que pode o empregado doméstico vir a Justi -  
ça do Trabalho reclamar o pagamento de salários nos  
meses, embora admita que a prova desse pagamento não  
deve obedecer ao rigoroso tratamento previsto na  
CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso,  
deram-lhe em parte provimento para, reformando par -  
cialmente a decisão recorrida, acrescer à condena -  
ção a parcela de salários retidos a ser apurada por  
cálculo, nos termos previstos na fundamentação, man -  
tida a sentença em seus demais termos. Custas, as  
fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 570/86. PROC. TRT RO 1684/84. 3a. JCI de  
Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente  
FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP (Dr. Antô -  
nio Ailton Ribeiro). Recorrido: MIDIMAR BARBOSA FER -  
REIRA (Dr. Marcílio Benício Gomes).

EMENTA: Horas extras e noturnas a serem conta -  
das de acordo com os cartões de ponto nos autos.  
Havendo ajuste escrito é de se aceitar  
a compensação de que trata o § 2º do art. 59 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os  
recursos e deram-lhe em parte provimento para deter -  
minar que no cálculo das horas extras sejam observá -  
das as jornadas consignadas nos cartões de ponto do  
reclamante e a compensação permitida pelo § 2º do  
art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, tudo a  
ser apurado em liquidação, conforme o estabelecido  
na fundamentação; por maioria de votos mandaram ob -  
servar a prescrição bienal, para a apuração das par -  
celas aqui deferidas; por unanimidade, mantiveram a  
sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas  
no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 571/86. PROC. TRT R EX OFF 294/86. 6a. JCI  
de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recla -  
mante: DINORÁ SARMENTO SILVA (Drs. Antônio Dias e  
Olga Bayma). Reclamado: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEI -  
TURA MUNICIPAL (Dr. Soter Oliveira Sarguis).

EMENTA: Não provado o alegado abandono de empre -  
go. A prova documental apresentada pelo Município não  
está acorde com os termos de sua defesa.

Argüida a prescrição, oportunamente deve  
ser excluída da condenação a parcela de 13º salário  
de 82.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso  
e deram-lhe em parte provimento para, reformando  
parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da  
condenação a parcela de gratificação natalina de  
1982 porque prescrita, mantiveram a sentença em seus  
demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau  
de jurisdição.

AC. Nº 572/86. PROC. TRT RO 270/86. 6a. JCI de Be -  
lém. Relator: Juiz Ríger Brito. Recorrentes: ESTÂNCIA  
FORTALEZA LTDA (Dr. Reinaldo Andrade da Silveira) e  
ANTÔNIO CARLOS SOARES NASCIMENTO (Dr. Antônio Cândi -  
do Monteiro e outros). Recorridos: Os Mesmos.

EMENTA: Recibo de quitação de empregado com mais  
de um ano de serviço, não tem validade, se não sa -  
tisfeita a formalidade prevista no § 2º do art. 477  
da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os  
recursos e deram provimento ao recurso do reclama -  
nte para julgar improcedente o pedido de compensação;  
por unanimidade, deram em parte provimento ao recur -  
so da reclamada para mandar excluir da condenação to -  
das as parcelas referentes ao 1º contrato, porque  
abrangidas pela prescrição bienal; quanto ao 2º con -  
trato, excluir da condenação as parcelas de férias  
de 84/85, de gratificação de natal de 1984, de inde -  
nização, reduzindo-se a condenação ao pagamento de  
horas extras a apenas meia hora por dia, mantida a  
sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas  
no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 573/86. PROC. TRT RO 314/86. Juízo de Di -  
reito da Comarca de Conceição do Araguaia. Relatora:  
Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: JOAQUIM ROBER -  
TO DA SILVA (Dr. José F. Lúcio). Recorrido: JOSÉ RÔ -  
DRIGUES VIEIRA (Dr. Alberto Maranhão Lima).

EMENTA: Sem ajuste de salário, não há que se fa -  
lar em contrato de trabalho. A onerosidade é requi -  
sito essencial ao vínculo de emprego, mesmo ao de  
natureza rural.

Ainda que se aplicasse ao processo o dis -  
positivo da lei adjetiva civil invocado pelo reco -  
rente, seus efeitos seriam destruídos pela confissão  
do próprio em juízo, em contrariedade aos fatos  
alegados na inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar as contra-razões, porque juntadas a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 574/86. PROC. TRT RO 238/86. 5a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: BANCO DA AMAZONIA S/A (Dr. José Torquato A. de Alencar). Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

EMENTA: Parcela salarial paga em certo percentual calculado com base em salário fixo, que sobre reajuste, não há porque ser reajustada diretamente pelos índices, porque já o é indiretamente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de carência de ação do reclamante, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, venceu o Exmo. Juiz Revisor deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas, pelo reclamante na quantia de Cz\$278,27 sobre Cz\$10.000,00, valor da alçada.

AC. Nº 575/86. PROC. TRT RO 310/86.JCJ de Santarém. Relator: Juiz José de Ribamar Soares. Recorrente: JOÃO PAULO MONTEIRO DE MELO (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrida: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Adalberto Maia Vilar).

EMENTA: Se o reclamante desempenhava tarefas próprias de ajudante de operador, não faz jus às diferenças pleiteadas, em razão do cargo de operador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 576/86. PROC. TRT AI 273/86. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur S. dos Anjos. Agravante: REINALDO LOURINHO GIRARD (Dra. Vânia A. Pessoa) Agravado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL (Dra. Ilma José Machado Ferreira).

EMENTA: A comprovação da situação econômica do trabalhador para o efeito de assistência judiciária, é regulada pelas disposições do parágrafo 2º do art. 14 da Lei nº 5584/70.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do agravo e, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. Nº 577/86. PROC. TRT AP 394/86. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho. Agravante: MANOEL SANTOS. Agravada: MARCO DIESEL IM PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Dr. Fernando Wanzeller).

EMENTA: Os calculos de liquidação foram elaborados de acordo com os índices em vigor à época e seu pagamento foi devidamente realizado, não se podendo, assim, aceitar pedido de nova atualização.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e de sua complementação de fls. 350 a 352 e, sem divergência, negaram-lhes provimento, para manter as decisões agravadas.

AC. Nº 578/86. PROC. TRT RO 323/86. 4a.JCJ de Belém. Relator: Dr. Horácio Barros. Recorrentes: ELIZABETH SIQUEIRA TOSTES e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARTINS (Dr. José Clóvis Bastos). Recorrida: EM PRESA DE GUIAS DO BRASIL - E.G.B. (Dra. Lêa Cristina Baptista de Siqueira).

EMENTA: As reclamantes não conseguiram provar que foram aprovadas no curso de treinamento e que após a seleção, tenham sido aproveitadas pela reclamada, como vendedoras. Não passaram de candidatas ao emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 579/86. PROC. TRT A. REG. 363/86. Relator: Juiz Nazer Nassar. Agravante: JOAO AUGUSTO NASCIMENTO SOUZA. Agravado: DESPACHO QUE JULGOU IN CABIVEL A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA NOS AUTOS DO PROCESSO TRT AP 136/86.

EMENTA: O processo já se encontra na fase de execução e o que se estava discutindo, nesta segunda instância, era a substância ou não da penhora sobre o imóvel objeto da lide. Se o requerente considera insuficiente o valor do bem penhorado, pode pedir reforço de penhora e, todas as medidas, mesmo as cautelares, devem ser dirigidas diretamente ao Juiz da Execução.

As normas do processo civil, quando aplicadas ao trabalhista, devem ser temperadas e adaptadas.

Confirma-se despacho que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 580/86. PROC. TRT RO 325/86. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: PEDRO MARTINS DOS SANTOS (Dra. Olga Bayma). Recorrido: ALDOBRANTINO DA SILVA SEGURA - VULCANIZADORA E BORRACHARIA PROGRESSO.

EMENTA: A relação de emprego se arrima em fatos abrangidos pela ficta confissão. Aquelles alegados pelo reclamante em sua inicial, relativos à prestação habitual de serviços a uma empresa, por vários anos; mediante salário, resultaram incontrovertidos nos autos. Configuram autêntica relação de emprego, a teor do art. 3º da Consolidação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para considerar existente a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

AC. Nº 581/86. PROC. TRT RO 293/86. JCJ de Breves. Relator: Juiz Arthur F. S. dos Anjos. Recorrente:

te:MAIAME-MADEIRAS ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Dr. Raimundo Costa). Recorridos: FRANCISCO CHARLES DAVID e EDGAR DE SOUZA DIAS.

EMENTA: Nos termos do art. 1050 do Código de Processo Civil compete ao embargante, ao ensejo da apresentação dos embargos e obedecido o disposto no art. 282 do mesmo diploma (requisito da petição inicial), fazer prova sumária de sua posse e a qualidade de terceiro, oferecendo documentos e rol de testemunhas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso como agravo de petição, rejeitando as preliminares de nulidade do processo e da sentença suscitadas pela agravante, por falta de amparo legal; no mérito negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. Nº 582/86. PROC. TRT R EX OFF e RO 326/86. Relator: Juiz José de Ribamar Soares. Recorrente - Reclamado: MUNICÍPIO DE SALVATERRA-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Soter Oliveira Sarquis). Recorrida - Reclamante: MARIA EULÁLIA GOMES DA SILVA. (Dr. Antônio dos Santos Dias).

EMENTA: " Sendo a reclamante empregada celetista, a Justiça do Trabalho é competente para apreciar o litígio.

Percebendo a obreira menor que o salário mínimo devida é a diferença salarial".

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ratione materiae, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 583/86. PROC. TRT RO 342/86. 2a.JCJ de Belém. Relator: HORÁCIO BARRROS. Recorrente: RAIMUNDO DONATO DE AQUINO MACIEL. Recorrida: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (Dr. José Torquato Araújo de Alencar).

EMENTA: Não há projeção igual à do aviso prévio no caso da indenização prevista no art. 479 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso rejeitando a preliminar de não conhecimento, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 22 de maio de 1986

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdão e Jurisprudência

G.Nº 14208

NOT TRT SJ Nº 1778/86

Belém, 22.05.86

NOTIFICO EMPREITEIRA SELMA (reclamada-recorrida), atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 4.6.86, para julgamento do Processo TRT RO 474/86, em que são partes RAIMUNDO DONATO DA SILVA (reclamante) e ESTACON-ENGENHARIA S/A e ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (litisconsortes), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

G.Nº 14207

Sarações
ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO
Chefe da Seção de Processos

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal em exercício.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Batista de Lima, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO SOARES DE LIMA, paraense, solteiro, servente, com 44 anos de idade, filho de Raimunda Soares de Lima, residente à Pass. Maria, 28- Bengui, como incurso nas penas do artigo 121 c.c. o art. 29 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL- 23 de maio de 1986

Eu, M. M. G. escrevi, o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
2ª Vara Penal.

G.Nº 14193

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0157

Excmº. Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

REIRA, presidente do Tribunal de

Justiça, em exercício.

Resolve:

Nomear a bacharela Maria do Socorro

Homes Ferreira, Auxiliar Judiciário, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico na Vice-Presidência, de acordo com a Lei, nº 5.311, de 06 de maio de 1.986.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Belém, 27 de maio de 1.986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA G.Nº 14211
Presidente, em exercício

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível

Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 30 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Banco do Estado de São Paulo BANESPA (adv. Otávio Oliva Neto)

Apdo: Norma Maria Lobato Prado e outros (adv. Rui V. Sam paio)

Relator: Desembargador ORLANDO VIEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém, 27 de maio de 1986

G.Nº 14211

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
Resp. P/Subsecretário do TJE

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Designar, GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, para responder pela Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO 4347 DE 23 DE MAIO DE 1986

Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 23.258.579,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.285 de 10 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 23.258.579,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado 3100
Unid. Orçam.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 3101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07

Subprograma: Processamento de Dados 024

Atividade: Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados 2:142

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 7.858.579,00

Função: Assistência e Previdência .15

Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 84

Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público 494

Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 2.105

3280.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cz\$ 15.000.000,00

Função: Comunicações 05

Programa: Administração Financeira 08

Subprograma: Participação Societária 035

Projeto: Participação Acionária na Telecomunicações do Pará S/A 1.082

4250.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado Cz\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 4348 DE 23 DE MAIO DE 1986  
Abre a Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 52.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.286 de 10 de dezembro de 1985,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o crédito suplementar no valor de Cz\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçam.: Consultoria Geral do Estado	1103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	2.018

3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 30.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cz\$ 22.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçam.: Consultoria Geral do Estado	1103
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Consultoria Geral do Estado	2.018

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 2.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cz\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES / DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.  
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. José Fernando de Mendonça Gomes e Áurea Ramos Gomes. Embargada: Lloyds Bank Internacional Limited. Sentença: "Vistos, etc. A conta de fls. 52 foi elaborada a 23.4.1986. Pela publicação, no Diário Oficial do Estado de 05.5.1986, foi da conta referida intimada a apelante. Expirado o prazo para a remessa dos autos à superior instância, sem que a apelante efetivasse o preparo, nada alegou ela que a releve da deserção da apelação. Assim, declaro deserta e não seguida a apelação interposta a fls. 44, para que se possa dar execução à sentença apelada de fls. 41 e 42, pagas, pela apelante, as custas restantes e adicionais, na forma da lei." (19.05.86) Advogados: Drs. Carlos Balbi no Potiguar, Ronaldo Bentes Batista, Alberto da Silva Campos

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Getúlio Bonnetterre Guimarães. Réu: Prócion Barreto da Rocha Klautau. Sentença: Parte Final. "... Pelo exposto, considerando que, nos autos, não ficou comprovada a responsabilidade do réu PROCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU pelo acidente narrado no pedido de fls. 2/3 e considerado // pelo Laudo Pericial de fls. 9/15, mas, contrariamente, de conformidade com os depoimentos de fls. 43/44, 45/45 e 46/47, sendo atribuída a culpa, pela colisão havida, àquela que dirigia o veículo do autor, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, e, pelo princípio da sucumbência, condeno o acionante GETÚLIO BONNETTERRE GUIMARÃES a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I..." (16.05.86) Advogados: Drs. Thales Eduard de R. Pereira, Humberto Machado de Mendonça

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Oswaldo Nunes Direito. Requerente: Diva Reis /

Direito. Sentença: Parte Final "... Assim, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto, para que produza os seus efeitos, desde logo, a interdição de OSWALDO NUNES DIREITO ou OSVALDO NUNES DIREITO, declarando-o incapaz de gerir a sua pessoa e administrar os seus bens. Nomeio, nos termos do artigo 454, "caput", do Código Civil, // pela sua qualidade de esposa do paciente, a requerente DIVA REIS DIREITO curadora deste, devendo ela, no prazo de cinco (5) dias, prestar compromisso. Proceda-se, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e consoante as disposições do artigo 92 e 93 da Lei nº 6.015/73, ao registro, à publicação e à intimação desta sentença." (16.05.86) Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo, Laurênio Miranda da Rocha

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Francisco Bernardo do Nascimento Réu: José Ribamar dos Santos. Despacho: "Tendo o réu alegado, em a contestação que ofereceu // (fls. 33/34), uma das matérias do artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que, sobre isso e sobre os documentos de fls. 37/53, diga o autor, sendo-lhe permitida a produção de prova documental, no prazo de dez (10) dias." (19.5.86) Advogados: Drs. Luiz Otávio da Costa, Otávio Oliveira da Silva, Darci Silva Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Aldo Roberto Barros de Lima. Ré: Dalzira Silva de Souza. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, instalado no 3º piso do prédio do Fórum de Belém // (Palácio da Justiça), sala nº 332, no dia 04 do mês de junho entrante, às 11.00 horas, a // quantia referida na inicial, sob pena de, não o fazendo, ser formalizado o respectivo depósito, podendo ela oferecer contestação nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (20.05.86) Advogado: Dr. Pedro Nery Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinto. Ré: Herança de Mimososa Bedran Bechara. Despacho: "Sobre o documento de fls. 129, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (20.05.86) Advogados: Drs. Vinicius Hesketh, Nevde Sarah Lima Rocha, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí-PA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: Dionísio Francisco de Melo. Ré: Conspel-Constructora Petrola Ltda. Despacho: "Não constando, como peça integrante da Carta precatória de fls. 2 e verso, o inteiro teor do instrumento do mandato conferido ao advogado que subscreve a petição de fls. 3/3, como exige o artigo 202, II, do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 209, I, do mesmo diploma legal, recuso cumprimento à mesma carta, determinando seja ela devolvida ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens à sua digna titular." // (20.5.86) Advogado: Dr. Orlando da R. e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedora: Eletrobel // Eng. Com. e Representações Ltda. Despacho: // "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (20.05.86) Advogada: Dra. Maria / Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Devedora: Ego Engenharia Ltda. Despacho: "Sobre o cálculo de fls 87, digam as partes, querendo, no prazo comum de cinco (5) dias." (20.5.86) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Haroldo Maués de Farias

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimososa Bedran Bechara. Despacho: "Recebo a apelação só no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, IV, do Código de Processo Civil, determinando seja dada vista ao espólio apelado para responder." (20.5.86) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Vinicius Hesketh.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ubiraci Martins Aires. Ré: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (BANERJ). Despacho: "Indeferido o pedido de fls. 28/29. Considerando a informação constante da certidão de fls. 20, mando que se peça a competente Carta Precatória, à Comarca do Rio de Janeiro-RJ, para // que, ali, onde se acha instalada a sede do Banco acionado, venha de ser ele citado, através de seu representante legal, do pedido de fls. 2/3." (20.5.86) Advogado: Dr. Gervásio de Miranda Meireles

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Digtribuidora Nobre Ltda. Devedor: Fernando Bichsel Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência que a credora, usando da faculdade // constante do artigo 569 do Código de Processo

Civil, manifestou às fls. 39. Em consequência, declaro desconstituídas e sem efeito as penhoras referidas nos autos de fls. 26 e 36 e verso e extinto este processo da Execução que, no valor de Cz\$527.000, Distribuidora Nobre Ltda, a 19.9.85, propôs contra Fernando Bichsel. Considerando, ainda, o pedido constante da mesma manifestação de fls. 39 e o fato de estar ela firmada, também, pelo devedor, através de seu Advogado, defiro o pagamento, à credora, da importância total depositada na conta nº001.078-2 (documentos de fls. 18/19) da Caderneta de Poupança Banpará, determinando seja expedido o competente alvará de autorização para o levantamento do dinheiro. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20.05.86) Advogados: Drs. Jorge Ferraz Neto, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Distribuidora Nobre Ltda. Devedor: Fernando Bichsel (Proc. nº3665) Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência que a credora, usando da faculdade constante do artigo 569 do Código de Processo Civil, manifestou às fls. 36. Em consequência, declaro desconstituídas e sem efeito as penhoras referidas em os autos de fls. / 24 e 33 e verso e extinto este processo da Execução que, no valor de Cz\$6.994.415, Distribuidora Nobre Ltda, a 25.9.1985, propôs contra Fernando Bichsel. Considerando, ainda, o pedido constante da mesma manifestação de fls. 36 e o fato de estar ela firmada, também, pelo devedor, // através de seu Advogado, defiro o pagamento, à credora, da importância total depositada na conta nº 001.079-0 da Caderneta de Poupança Banpará (documentos de fls. 16/17), determinando seja expedido o competente alvará de autorização para o levantamento do dinheiro. Custas pela / desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20.05.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, Jorge Ferraz Neto.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS. Autora: Yolene de Azevedo Barros. Ré: Godoy / Construções Ltda. Despacho: "Cite-se." (20.5.86) Advogada: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Roberto Lima Dias. Ré: José Gaudioso Cunha. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 27, mando que o autor, nos termos do artigo 892 do Código de Processo Civil, em se tratando de prestação periódicas, procedo às consignações em continuação, sem / qualquer formalidade, evitando, logicamente, a "mora intercorrente". (20.05.86) Advogados: Drs. Ana Aurora Hurley Martins, Wilson de Azevedo Bentes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Ambrosina Maia Sampaio. Réu: Osmar Ferreira da Silva. Despacho: "Sobre os documentos // de fls. 16/18, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (20.05.86) Advogados: Drs. Fernando Jorge de Salles Muller, Ambrosina Maia / Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Shop Tintas Comercial Ltda. Devedora: Eletrobel Eng Com. e Representações Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21, determinando seja expedido o competente Ofício à telepará-Telecomunicações do Pará S/A." (20.5.86) Advogada: Dra // Maria Madalena Garcia Quites,

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: Ruy Pinto de Mendonça e Lenora / dos Santos. Embargada: Companhia Real de Investimento. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, por qual motivo, apesar da determinação constante do despacho de fls. 25, não se lavrou o termo de compromisso relativo à assistente técnica indicada pelos embargantes." (20.5.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Paulo Rubens Xavier de Sá

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Associação dos Economistas Apontados e Pensionistas do Pará - AEAPP - Réu: João Viana Siqueira. Despacho: "Sobre o documento de fls. 34, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (20.5.86) Advogados: Drs. Fúad El-Souki Filho, Leonor Goldim da Cruz.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Joaquim Nunes de Almeida. Inventariante: Ana / Maria de Almeida Cavalcante. Despacho: "Considerando as manifestações de fls. 372, 373 e 374, - em as quais os herdeiros outrs declararam não se oporem ao pretendido pela herdeira Maria Ignez Almeida Lessias dos Santos, segundo a manifestação de fls. 369 -, defiro, nos termos do artigo 265, VI, do Código de Processo Civil, a suspensão deste processo por espaço de tempo não superior a um (1) ano, até que se defina a

partilha de bens no inventário dos bens fica - dos por falecimento de Claudomira Frazão de Almeida, que tem curso por este Juízo." (20.5.86) Advogados: Drs. Pedro Crispino, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva.

Belém-Pá., 20 de maio de 1986

O Escrivão, [assinatura] Othon Sales Descalva

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1986 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO:- ANILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc.nº 516/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL Aut:- João da Cruz Veloso Adv:- Miguel Brasil Cunha Ré :- Marlena Nunes Veloso Adv:- Suzana Christina D. da Silva DESP:- Contados. Cts.

Proc.nº 456/85

Aut:- Ada Mendonça Resende Adv:- Nelson M. das Neves Reu:- Heloisa e Simone Lemos Ferreira, herd. de José Maria Ferreira Adv:- Ronaldo Vale Curador:- Ademair Kato DESP:- Contados. Cts, digo, Especifiquem as partes as provas.

Proc.nº 587/85

Req:- Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra Adv:- Geraldo Ferreira Lima Filho Req:- Maria de Lourdes Rodrigues Coimbra Adv:- Flavio C. Maroja DESP:- Defiro o pedido de fls. 51, ressalvado que o desconto deverá incidir a partir da data do recebimento dos officios.

Proc.nº 605/85

Ex :- Huc Dadas Ltda. Adv:- Laurentio M. Rocha Ex :- Embraco-Empresa Brasileira de Construção DESP:- À conta. Cts.

Proc.nº 601/85

Req:- Domingos José de Azevedo Souza

Alaide de Souza Azevedo Adv:- Odilson Ferreira Hovo DESP:- Designo o dia 16/09/1986, às 9 hs. para se rem ouvidas as testemunhas, ciente o M. P. e partes.

Proc.nº 378/85-B

Req:- Antero Morgado Serra e Outro Adv:- Orlando Maciel Rodrigues Req:- Roberto Luiz da Costa Moraes DESP:- Cite-se.

Proc.nº 78/86

Inv:- Maria Rosa Skaf Ribeiro Adv:- Alirio F. Dagueir Inv:- Chafia Jorge Moussallem DESP:- À inventariante para requerer o que for de direito.

Proc.nº 209/86

Ortunda da C. de Ribeirão Preto-SP, para intimar Joaquim Pereira Telles, referente a ação de redução de pensões movida contra Isabel Vichnevski e Outra. DESP:- Devolvam-se os autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Proc.nº 257/86

Aut:- Inércio Alves Adv:- Teodomiro Alves Ré :- Terezinha de Souza Alves DESP:- Cite-se.

Proc.nº 525/85

Aut:- Harold Stoeasel Sadalla Adv:- Aluisio Meira Reu:- Artur Rodrigues Moraes Adv:- Wilson Gaia Farias DESP:- Designo o dia 19/06/1986, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes.

Proc.nº 263/86

Aut:- Antonia Izabel Ozorio Adv:- Estela M. P. N. Sá Ré :- Lojas Americanas S/A DESP:- I- Cite-se, constando do Mandado às advertências do art. 319, do C.P.C., ficando designado o dia 17-06-1986, às 11 hs. para ser efetuado o pagamento. Se a ré comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar é de 10 (dez) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada.

Proc.nº 257/85

Aut:- Vulcão Metalurgica Ltda Adv:- Leonidas Ernesto de Souza Ré :- Macar Madeiras Mats. Construção Ltda. Adv:- Innocencio de Jesus e Silva DESP:- Procedo a impugnação de fls. 32/41. O requerido, comprovou com os recibos de fls. 29/30, que, antes da citação efetuo o pagamento do título de crédito que acompanha a inicial. É, tal foi confirmado pelo autor às fls. 32. Por outro lado o requerido, no demonstrativo de fls. 40/41, comprovou o débito relativo ao cheque em tela, efetivamente pago, na importância de Cr\$1.152.778 Assim, deverá ser excluído da conta as parcelas de

correção monetária e juros de mora, de vez que já pago o valor principal. Quanto as parcelas de custas e honorários, deverá incidir conforme demonstrativo feito pelo requerido, ou seja: Valor principal Cr\$835.888, acrescido dos encargos financeiros de Cr\$292.590 e custas do protesto de Cr\$24.300. Sobre tais quantias deverá incidir os honorários de 15% do débito, e cobrada as demais custas do contador e tudo transformado em cruzados. Voltam os autos ao Contador.

Proc.nº 272/86

Aut:- Cond. do Edifício "Celina Claudia" Adv:- Maria Stela Ribeiro Reu:- Manoel Joaquim Esteves Rodrigues DESP:- Esclareça o autor o que pleiteia, inclusive fundamenta o seu pedido legalmente, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 59/86

Aut:- Thiago de Campos Valente Adv:- Paulo de T. D. Klautau Reu:- Paulo de Figueiredo Rodrigues Adv:- Joaquim A. de F. Rodrigues DESP:- Especifiquem as partes as provas.

Proc.nº 475/89

Aut:- Doracy Ramos dos Reis Santos Adv:- Eurico F. de Moura Reu:- Justino Pereira dos Santos DESP:- Em provas.

4ª VARA

Proc.nº: 516/85; 456/85; 587/85; 601/85; 605/85; 18/86; 59/86; 378/85-B; 78/86; 257/86; 272/86; 275/86 e 209/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS Proc.nº 332/85 - Separação Judicial Edilson dos Santos Silva Nazaré Cristina de S. Silva

Proc.nº 229/86 - Alimentos Marcos Vinicius Felo da Costa Vinicius Florencio da Costa

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS Proc.nº 150/86 - Execução Cooperativa Central dos Prod. Rurais de M.Gerais Fortaleza Comercio de Estivas Ltda. OBS:- Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 269/86 - Busca e Apreensão Cia. Aymeré de Crédito, Inv. e Finan. Edimar Castro Souza OBS:- Entregue ao Of: Cicero

RECOLHIDOS Proc.nº 242/86 - Despejo Lucinda Beirão Lopes Maria da Conceição da Silveira Barbosa

Proc.nº 122/86 - Execução Endicon-Engenharia de Instalações Ltda Imorsa Industria de Moveis e Molduras Rocha S/A Proc.nº 60/86 - Cominatória João Rafael Ramos Gomes Antonio Rafael Ramos Gomes

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDOS Proc.nº 267/86 - Separação Consensual Delcio Gusmão Figueira Leticia Correia Figueira

Proc.nº 319/85 - Separação Consensual Hermes Alves da Silva Filho Rita de Cassia Santana da Silva

PETIÇÃO INICIAL Proc.nº 275/86 - Tutela Maria de Nazaré Amaral da Silva Carlene Oliveira da Silva (menor) DESP:- A. Cts.

Proc.nº 276/86 - Despejo Maria José Gomes Baptista Lins Adv:- Laurentio Rocha Mercinda Miranda Teixeira DESP:- A. Cts. (2ª VARA) - Valor Cr\$4.461.746.

A U D I E N C I A

4ª VARA - às 9 hs. Proc.nº 103/84 - Alimentos Silvia Suellem Neves da Silva Sidnei Tadeu da Silva OBS:- Encerrada a instrução, determinou a MM. Juíza o preparo do processo para prolatar a sentença.

4ª VARA - às 10 hs. Proc.nº 153/86 - Alimentos Maria Fernanda Cordeiro Ramos Antonio Dias de Oliveira OBS:- Foi proposta uma conciliação, aceita pelas partes, tendo sido determinado a remessa dos autos ao M. P. para se manifestar.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA Terezinha Dias Trindade, por seu advogado dr. Jandyr S. Farias, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento movida por Ronaldo Cardoso Paes.

Antonio dos Santos Ferreira Neto, perito do Juízo, apresentou laudo pericial na ação Revisional de Aluguel que José Gomes Baptista move contra Tereza Flávia Vale de Souza, e pedindo arbitramento de seus honorários profissionais.

Joaquim Pereira da Silva, por seu advogado dr. José A. Ferreira Cavalcante, requerendo o despejo compulsório de Raimundo Conceição Silva e s/mulher na ação de despejo por falta de pagamento.

Cintur Turismo Ltda., por seu advogado dr. Augusto R. K. de Araujo, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação Falimentar movida contra Sotave Norte S/A o que sejam apurados as custas judiciais e extra judiciais para que seja intimada a ré a efetuar o pagamento.

Cimatro-Companhia Internacional de Madieiras Tropicais, por seu advogado dr. Paulo E. M. Gueiros, in-

terpondo Agravo de Instrumento na ação de Execução que lhe move o Banco do Estado do Amazonas S/A. Edmundo Carlos Castro de Pinho, por seu advogado dr. José Maria Vianna Oliveira, manifestando-se na ação de Separação Judicial que lhe move Eliana Câmara de Pinho.

José Paiva Ferreira, por seu advogado dr. José W. L. de Sousa, requerendo os depósitos dos meses de Março a Maio do ano em curso na ação de consignação em pagamento movida contra ....

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1986 CARTÓRIO PEPE - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº266.09.86- REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerente: OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA adv. Sol Benitah Salgado - Requerida: MARIA DE NAZARÉ VAS TORRES (adv.)- Despacho:"A.Conclusos."

5ª Vara- Processo nº267.15.86 - AÇÃO DE DIVÓRCIO - Requerente: ANA MARIA BARBOSA RODRIGUES HABIL - adv. Rosângela Aliverti Novo Faria - Requerido: JORGE FERREIRA HABIL (adv.)- Despacho:" A. Lavra do o termo de afirmação de ausencia, proceda-se a expedição da citação por edital mediante o prazo de vinte (20) dias."

5ª Vara -Processo nº264.03.86- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-Procédimento Sumaríssimo - Requerente: HOS PITAL ADVENTISTA DE BELÉM adv. João Bosco de Carvalho - Requerida: SOTAVE NORTE S/A (adv.)- Despacho:"A. Intime-se a A. a comprovar sua apresentação legal complementando a habilitação do patrono, no prazo legal ex vi art. 284 do ' C.P.C."

5ª Vara- Processo nº549.06.85- REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente: PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM adv Dausedith Freire Brasil - Requerido: EVANDRO AZEVEDO JR. adv. Fernando da S. Gonçalves - Despacho:" Remarco a audiência para o dia 11 de setembro de 1986, único disponível às 10,00 hrs. Cumpram-se as diligencias ordenadas à fls. 74v. Intime-se."

5ª Vara- Processo nº195.80.86- EXECUÇÃO - Credor: JOSÉ MARIA COELHO MOITA adv. Miguel Brasil Cunha - Devedor: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MELO (adv.)- Despacho: "Defiro o pedido de fls. retro. Oficie-se a Telepará, consoante o requerido. Avaliação. I."

5ª V - Processo nº 429.03.85- ARROLAMENTO - Inventariante: ZULEIDE FERREIRA FERREIRA adv. Alcides Gentil Sobrinho - Inventariado: FLORIANO DIAS FERREIRA - Despacho:" À manifestação dos interessados. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal e a Procuradoria da Receita Federal solicitando informações sobre o espólio. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº213.04.86- INVENTÁRIO - Inventariante: MARIA DA SILVA FERREIRA adv. Maria Julieta de Carvalho Barra - Inventariado: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - Despacho:" À avaliação. Expeça-se o competente mandado. I."

5ª Vara -Processo nº613.11.83- SEPARAÇÃO JUDICIAL Requerente: ANA CLÁUDIA CAL MONTEIRO adv. Sergio Cal - Requerido: ALCIDES ARY ALVES MONTEIRO adv. Carlos Alberto de M. Sá. - Despacho:" Manifeste-se o Suplicante sobre os documentos produzidos pela A. observando o prazo legal ex vi art. 398 do C.P.C. Intime-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1986

Juíza da 6ª.Vara-ALIMENTOS Requerente:- ADALGISA CORREA DA SILVA-Adv.Carlos Antonio de S.Figueiredo Requerido :- DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA-Adv.Zailde Queiroz França Despacho :- Desentranhe-se a contestação por extemporânea.Sejam desobstruídas a contestação e documentos anexos e entregues ao procurador.Intime-se o réu a cumprir a determinação de fls 18, depositando em juízo a pensão alimentícia provisoriamente arbitrada, sob pena de prisão, para o que concede o prazo de 03 dias.

DESPEJO Requerente:- LUCIANO DIAS MAIA-Adv.Carlos Balbino Potiguar Requerido :- ASS.DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-Adv.Emmanuel Simoes R. Filho Despacho :- Como requer. A conta.Arbitro honorários em 10% sobre o valor da causa.

COBRANÇA DE AUTOS Requerente:- DEMÓCRITO RENDEIRO DE NRONHA-Adv. o mesmo Requerido :- OPHIR CAVALCANTE JUNIOR-Adv.o mesmo Despacho :- O acordo havido entre as partes, nos autos objeto desta cobrança, foi devidamente homologado por este juízo.Assim, junto o digno escrivão a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado e informe se a referida decisão transitou em julgado.

EXECUÇÃO Requerente:- GRADESCO TURISMO S/A-Adv.Carlos Alberto Serra de Souza

Requerido :- JOSÉ JOAQUIM PEDROSA LEAL-Adv.
Despacho :- Diga o requerente sobre o officio de
fls. 30 e indique o numero do CIC do req. Urdido pa-

EMBARCOS DO DEVEDOR
Requerente:- CELAR S/A-Adv. Paulo Erico M. Gueiros
Requerido :- CRUZEIRO DO SUL S/A-Adv. Murilo Augus-

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO Bamerindus de Invest-Adv. Vicen-
te Aparecido Bueno
Requerido :- PANIFICADORA B. BOSCO LTDA
Despacho :- Cite-se a panificadora e o requerido

Juiz de 6a Vara-BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A-Adv. Harol-
do Souza Silva
Requerido :- ADAUTO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- Adv.

DESEJO
Requerente:- IGNEZ VIEIRA LOURENÇO-Adv. Carlos Bal-
bino Potiguar
Requerido :- ARGEIRO CORRÊA DE CARVALHO-Adv. Glai-
son Dias Figueiredo
Despacho :- A autora alega desejar o imóvel para

EXECUÇÃO
Requerente:- BMC-CIA DE CRÉDITO-Adv. Paulo Rubens Xa-
vier de Sa
Requerido :- AGNELO PINTO VALENTE JUNIOR
Despacho :- Cite-se

ALIMENTOS
Requerente:- SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS-Adv. Edson
Antonio Pereira Ribeiro
Requerido :- JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS-Adv. Douri-
val Tangerino
Despacho :- Os alimentos arbitrados, são provisó-

EXECUÇÃO
Requerente:- SHELL BRASIL S/A-Adv. Antonio Dionysio
Carvalho Paixão
Requerido :- AEROBEL -Adv.
Despacho :- A avaliação. Notifique-se, através de



MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-
-CARTÓRIO DO 7º OFFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE/
RESENHA DE 20/Maio/1986

HELENA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA
7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - EST. PARÁ/
Pro. nº 0092 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque = LUPERCIO HOLANDA MAIA
Adv. = DR. JÂNIO ROCHA DE SIQUEIRA
Requ = MARIA DE LOUPELES N. PINHO
Desp. = I - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 05 DE

Pro. nº 8849 - MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS
Reque = CARLAO - COM. DE CIMENTOS E MAT. DE
CONSERVAÇÃO LTDA
Adv. = DR. MOACIR MORAIS FILHO
Requ = PETROLIO SABA S/A
Adv. = DR. ANTONIO DIONYSIO CARVALHO PAIXÃO
Desp. = BAIKEX OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZ.

Pro. nº 0087 - EXECUÇÃO
Reque = NAPOLEÃO COMERCIAL LTDA
Adv. = DR. LINOEL LIMA MEGALHÃES
Exado = PAPEIRO PAPEIS LIVROS LTDA
Despa = JUNTE O EXEQUENTE, OS DOCS. NECESSÁRIOS

Pro. nº 8595 - EXECUÇÃO
Reque = BEG - FINANÇEIRA S/A
Adv. = DR. RUBEN CONDE DE ALMEIDA
Exado = JOSE DERZE BASTOS E OUTROS
Despa = LIGA O EXEQUENTE SOBRE O OF. DE FLS. 49.

Pro. nº 9080 - DESEJO
Reque = LOJA MACÓNICA HARMONIA Nº 08
Adv. = DR. REGINA FERREIRA VAZ
Requ = MARIA CARMEMIA FERREIRO GOMES
Adv. = DR. PAULO MARINHO D'ANTONA
Desp. = RECEBO A FEITÇÃO DE FLS. 24, COMO AGRA

Pro. nº 0091 - BUSCA E APREENSÃO
Reque = BMC - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAM. INV.
Adv. = DR. PAULO RUBENS X DE SA
Requ = POSTO PALMEIRA LTDA
Desp. = DEFERINDO A MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E

Pro. nº 0050 - DESEJO
Reque = FRANCISCO DEL TETTO MENDES DA SILVA
Adv. = DR. JORGE BORBA
Requ = FRANCISCO DE ASSIS JUÇA SOARES
Adv. = DR. MIGUEL BRASIL CUNHA
Desp. = DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 13, DE FURGA-
ÇÃO DE MORA DA FORMA DO ART. 36 DA LEI 6.649, DE

Pro. nº 0011 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque = ARTUR DA SILVA VIEIRA
Adv. = DR. FLÁVIO DE C. MAROJA
Requ = OTILIA CORDEIRO FERREIRA
Adv. = DR. CARLOS ALBERTO FERREIRA ARRUDA
Desp. = (DR) BAIKEX OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍ

Pro. nº 7251 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Reque = KARINA KLAUTAU LEÃO
Adv. = DR. ADEMAR KATO
Requ = PAULO REGO BARROS DE OLIVEIRA
Adv. = DR. UBIRAJARA FERREIRA E SILVA
Desp. = CUMpra-se o despacho de fls. 80/verso.

CARTÓRIO DO NONO OFFÍCIO
Resenha do dia 20.05.86
NONA VARA

DESEJO
autor: Nelson Javaleiro (ad. Francisco Salgado)
Réu: Emilia Monteiro
Despacho: "Cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçal

ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA
autor: MARIA MARTINS (ad. Milton Chagas)
Réu: Cristóvão Martins e outros (ad. Moacir Mo-
rais Filho)
Despacho: Cumpra-se o venrando acordão, intimando

ORDENARIA
autor: Safra (ad. Carlos Affonso)
Réu: José dos Santos e Rosito Santos (ad. Edilson
Dantas)
Despacho: "em provas. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçal

EXECUÇÃO
autor: Windsor Com de Roucas (ad. Ana Martins)
Réu: Elza Marques
Despacho: "Intime-se para juntada de documento ha

CONSIGNAÇÃO
autor: Marcos Malacco (ad. Julieta Barra)
Réu: Aristides Freitas
Despacho: "Designo o dia 09 de junho, às 11 horas

Pro. nº 8770 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque = AIDA BRUNDA MAIA DA COSTA
Adv. = DR. LUIZ CARLOS FERREIRA
Requ = GUILHERME TEIXEIRA B. MACAL
Adv. = DR. AILTON NELY FERREIRA DE OLIVEIRA
Desp. = OFICINA DE CIMENTOS E MAT. DE CONSERVAÇÃO

rana (ad. Thales Pereira e Elizer Nazaré)
Sentença: Homologo o pedido de conversão de esppa
ração amigável em DIVÓRCIO feito por, Arthur Loba

Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 10% sob-
re o valor corrigido. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçal

ALIMENTOS
autor: Maria de Pina (ad. Moacir Moraes Filho)
Réu: Acácio de Pina Junior (ad. José Seares)
Despacho: "Aguarda-se decisão da correitoria a uma

DIVÓRCIO
autor: Pedro Lino Tavares (ad. Maria Carramanno)
Ré: Wanda Tavares (ad. Raimundo Osório)
Sentença (trecho final): "Julgo procedente o pedi

EXCEÇÃO
autor: Refloel Alimentação (ad. Romuão Morbach)
Réu: Estacon Engenharia S/A
Despacho: "Intime-se para cumprir o que determina

REINTEGRAÇÃO
autor: Jose Amaral (ad. Raimundo Costa)
Réu: Noemia Costa (ad. Thales Pereira)
Despacho: "cite-se o litisconsorte. Em 20.5.86 (a)

EXCEÇÃO
autor: Noemia Amoeda (ad. Thales Pereira)
Réu: José Amaral (ad. Raimundo Costa)
Sentença (trecho final): "Julgo improcedente a ex

DECLARATORIA INCIDENTAL
autor: Noemia Amoeda (ad. Thales Pereira)
Réu: Jose Amaral (ad. Raimundo Costa)
Despacho: "o requerido para se manifestar. Em 19.

SUMARISSIMA
autor: Francisco de Lima (ad. João Manito)
Réu: ar Frio Amazonia S/A
Sentença (trecho final): "Assim sendo, pagas as

SEPARAÇÃO DE CORPOS
autor: Luiz de Silva (Reynaldo "ilveira)
Ré: Carmem de "ilva
Despacho: "Designo o dia 09 de junho às 11 horas

SUMARISSIMA
autor: David Vasconcelos (ad. Haydée Fernandes)
Réu: Desaix da "ilva
Despacho: "onserte-se o pedido, dizendo se o pedi

SEPARAÇÃO JUDICIAL
autor: Reinaldo "ias (ad. Sylvia Cruz)
Ré: Maria Dias (ad. "leir de Miranda)
Despacho: "encaminhe-se ao ex titular para assina

SEPARAÇÃO JUDICIAL
autor: Malagem Zenith Ltda (ad. Ivoneide Trinda-
de)
Réu: Inpal - Industria Paraense de Alimento Lyda.
Despacho: "Impossível o pedido em face de não ter

SEPARAÇÃO JUDICIAL
autor: Heloisa da Fonseca "ilva (ad. Valter Fai-
al)
Réu: Arthur Loba to Franquera e Rosana Loba

Handwritten signature and stamp.

Réu: João da Fonseca Silva  
 Despacho: "Designo o dia 26 de junho às onze horas do dia, digão, para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se através de carta precatória. Em 20.6.86 (a) Carlos Gonçalves."

FALESCIA  
 Autor: Otto Ind. Com S/A (ad. Maria Oliveira)  
 Réu: Enel Eng. S/A (ad. Osomiro Arrais)  
 Despacho: Chamo o presente processo a ordem determinando que seja oficiado aos Bancos Progresso S/A e Sudameris do Brasil S/A, obtendo informações a respeito dos cheques constantes da contestação de fls. 28, se foi feito o pagamento alegado. Em 20-5-86 (a) Carlos Gonçalves."

FALESCIA  
 Autor: José Alves S/A (ad. Ivaneida Trindade)  
 Réu: Comercial de E. Tivas Rocha Ltda  
 Despacho: "Intime-se para suprir o pedido inicial em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVORCIO  
 Autor: Manoel Nobre (ad. Thales Pereira)  
 Réu: Walkiria Gadelha  
 Despacho: "Cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

AÇÃO REDIBITORIA  
 Autora: Maria Carmona dos Santos (ad. Marilena Santos)  
 Réu: Auto W. R.  
 Despacho: "Cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

SUMARISSIMA  
 Autor: Yoshiomi Taniyama (ad. Tsuguo Koyama)  
 Réu: Humberto Maradei Pereira (ad. Thales Pereira)

Assim sendo:  
 Sentença (trecho final): Assim sendo decreto a extinção do mesmo, e após pagamento das custas, faça-se o devido termo de extinção arquivar-se. Intimem-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

REIVINDICATÓRIA  
 Autora: Maria Pimenta (ad. Haylton Reis)  
 Réu: Nedito Aires  
 Despacho: "cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

BUSCA E APREENSÃO  
 Autor: Maria Aymoré de Crédito (ad. Tury Silva)  
 Réu: José Santos Bastos  
 Despacho: "apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO  
 Autor: Banco Meridional (ad. Raimundo Costa)  
 Réu: Cia. de Agregados Leves do Pará  
 Despacho: "considero válida a penhora dos bens e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais. A avaliação. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVORCIO  
 Autores: Benedito Gomes e Maria Gomes (ad. Waldeir Gaspar)  
 Despacho: "Ao M. Público e após a conta. Em 20.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO  
 RESENHA DO DIA 20\*05\*86

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 075/86  
 Reqte: Bamerindus S/A - F. C. e Investimentos  
 Adv: Vicente Aparecido Bueno  
 Reqda: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda  
 Adv: José Cândido Ribeiro Neto  
 Desp: Defiro o ofício solicitado às fls. Baixem os autos à Contadora para os devidos fins, honorários em 10% sobre o débito e que o pagamento seja feito até o dia 03 de Junho, caso não seja pago, prossiga-se na busca e apreensão. 13-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. s/ nº  
 Embte: Adelar Dias  
 Adv: Sérgio Couto  
 Embda: Ruas & Cia Ltda  
 Adv: José Cândido Ribeiro Neto  
 Desp: Junte os originais da Nota Promissória. 13-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - Proc. nº 427/84  
 Reqte: Unimóveis Ltda  
 Adv: Thales Pereira  
 Reqda: Irene Gramaxo e outro  
 Adv: Ronaldo Batista  
 Desp: Para a audiência designo o dia 26 de Agosto, às 10,30 horas. 19-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RESCISÃO CONTRATUAL - Proc. nº 216/86  
 Reqte: COPA - Const. Planej. e Administração Ltda  
 Adv: Hamilton Gualberto  
 Reqdo: José Adalberto Teixeira  
 Desp: Cite-se o réu, para receber em Cartório, no dia 9 de Junho, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagar as custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 19-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 437/85  
 Exeqte: Maria das Graças Trindade Santa Rosa  
 Adv: Antonio Jorge Abelem  
 Exccdo: Paulo Augusto M. Neves  
 Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo  
 Desp: Determino o desentranhamento de fls. 17 a 20, que as mesmas sejam autuadas, apensado e conclusos, em 19-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 135/86  
 Exeqte: Bamerindus S/A - F. C. e Investimento  
 Adv: Haroldo Silva  
 Exccda: Maria Regina Tavares de Jesus  
 Adv: Raymundo Fidelis  
 Desp: Manifeste-se a A. 16-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 074/86  
 Exeqte: Agrobanco - Banco Agropecuário S/A  
 Adv: Francisco Monteiro  
 Exccda: Materiais de Construção Sheila Ltda e outro  
 Desp: A conta. 16-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 072/84  
 Invte: Salvador da Costa Osório Pedrosa  
 Adv: Ademir Kato  
 Invdo: Salvador da Costa Pedrosa  
 Desp: Ao cartório para informar em que data foi publicado no D. O., o despacho de fls. 102. 13-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 208/86  
 Reqte: Banco Safra de Investimentos S/A  
 Adv: Paulo Sá  
 Reqdo: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia Ltda e outros  
 Adv: Pedro Paulo Campos  
 Desp: Manifeste-se a ré sobre os documentos apresentados pela autora. 19-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 159/86  
 Reqte: J. Vasques  
 Adv: Ademir Kato  
 Reqda: Diskar - Comércio e Representações Ltda  
 Adv: Manoel Paiva  
 Desp: Diga o autor sobre a contestação e reconvenção. 16-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 213/85  
 Reqte: José Francisco Magalhães  
 Adv: Maria Isméria Mateus da Silva  
 Reqda: Francisco Carvalho Caldas  
 Adv: Rosinei Rodrigues da Silva  
 Desp: Em provas. 13-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 147/86  
 Reqte: Juares dos Santos Moraes  
 Adv: Horácio Siqueira  
 Reqda: Maria Batista Veloso Ferreira  
 Adv: Dailson M. Nogueira  
 Desp: Ao cartório para informar se as partes compareceram em cartório, no dia predeterminado. 15-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 123/86  
 Reqte: Rosa Maria Pinheiro Costa  
 Adv: Ronaldo Koury Maués  
 Reqda: Maria Madalena de Castro Gomes  
 Desp: Cite-se o réu, para receber em cartório, no dia 30 de Maio, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagar as custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 15-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMAHNO  
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
 Belém, 20 de maio de 1986

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 081/86  
 Autor: Agrobanco-Banco Agropecuário s/a (Adv. Francisco Brasil Monteiro).  
 Réus: Graciema Coelho de Melo e Silva e outro (Adv. Alberto da Silva Campos).  
 Despacho: I-Conheço da manifestação de fls. 18, deferindo o requerido na mesma, e em consequência, não prejudicando o andamento normal da presente execução, determino baixem estes autos ao cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral da dívida, elaborando a conta e fazendo constar da mesma a dívida principal, acrescida dos juros devidos, custas e despesas processuais, correção monetária até a data da incidência da mesma, honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa e de resto, mais acréscimos legais. Elaborada a conta, intimem-se as partes para se pronunciar, rem sobre o valor da mesma, em três dias; II-Desentranhe-se destes autos o cheque nº 930404 (fls. 12), no valor de Cz\$. 500.000,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), entregando-o aos devedores executados, conforme requerido às fls. 18, com as cautelas legais. Intimem-se.

AÇÃO - Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 113/86  
 Autor: Christovam Pinto Martins (Adv. Laurênio Miranda da Rocha).  
 Réu: Manuel e Luiz Teixeira (Adv. -).  
 Despacho: Designo o dia vinte e oito (28) do mês de agosto/86, às 9:30 hrs, na sala deste Juízo, a audiência de justificação prévia, sobre o alegado na inicial de fls. 02, devendo o comparecimento das testemunhas arroladas às fls. 12, ser solicitado ao sr. dr. Secretário Municipal de Obras, conforme requerido no pedido de fls. 12. Citem-se os réus para comparecerem à audiência ora designada. Intimem-se.

AÇÃO - Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 058/85  
 Autor: João Cardoso Sobrinho (Adv. João Zoghbi Barata).  
 Ré: J. Cruz Engenharia Comércio e Representações Ltda (Adv. -).  
 Despacho: Atendendo manifestação da requerente às fls. 61 destes autos, defiro o pedido de prosseguimento da presente ação. Cite-se a requerida, através mandado, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO - Despejo p/falta de pgto - 11a. Vara - nº 183/86  
 Autor: Laurindo dos Santos Banha (Adv. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza).  
 Réu: Luiz Siqueira de Magalhães (Adv. José Fernandes Chaves).  
 Despacho: A apreciação de autos, em cinco (5) dias, as alegações contidas na contestação de fls. 12/13, bem como os documentos que a acompanham às fls. 15/20. Intime-se.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 170/86  
 Autor: Banco Itaú s/a (Adv. Paulo Brito Chermont).  
 Réus: Antonio Valinoto Neto e outra (Adv. -).  
 Despacho: Pelas manifestações de fls. 12 e 14 do credor exequente, considero corrigida a inicial de fls. 2. Citem-se com as cautelas legais.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 163/86  
 Autor: Banco Itaú de Investimento s/a (Adv. Paulo Brito Chermont).  
 Réus: M. Salvador Silveira Cia Ltda (Adv. -).  
 Despacho: Pelas manifestações de fls. 12 e 14 do credor exequente, considero corrigida a inicial de fls. 2. Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 024/86  
 Autor: Banco Brasileiro de descontos s/a (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).  
 Réus: Antonio Carlos Dantas Lemos e outra (Adv. -).  
 Despacho: A apreciação da parte interessada.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 068/86  
 Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).  
 Réus: José Luiz Veroneze e outro (Adv. Albérico Pimentel Filho).  
 Despacho: A apreciação da parte interessada.

AÇÃO - Execução - 11a. Vara - nº 749/85  
 Autor: Banco Brasileiro de Descontos s/a (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza).  
 Ré: J. R. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda e outro (Adv. -).  
 Despacho: A apreciação da parte interessada.

AÇÃO - Ordinária de Cobrança - 11a. Vara - nº 222/86  
 Autor: Banco Real s/a (Adv. Hedila do Carmo / Giovedí).  
 Ré: Bermasa-Madeiras Tropicais s/a (Adv. -).  
 Despacho: Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO - Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 611/82  
 Autora: AEG-Telefunken Sistemas Industriais Ltda (Adv. José Maria do Nascimento).  
 Ré: Módulos Alumínio Indústria e Comércio Ltda (Adv. -).  
 Interessado: Raimundo Mamédio Ferreira (Adv. Mairtoff Marques Carneiro).  
 Despacho: Contados e preparados.  
 -x-x-x-x-x-x-x-

BELÉM, 20 DE MAIO DE 1986  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZ DE DIREITO DA 16ª. VARA  
 ALIMENTOS. Req: MARIA DORIS SILVA SANTOS (Adv. Wilson Gaia). Req: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS. Desp. Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constante às fls. 8 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Belém, 12.05.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

\*\*\*\*\*  
 EXECUÇÃO. Exeq: JOSÉ REGIS RIBEIRO GOMES (Adv. João R. Lima). Exec: LINFOSSA LTDA. Desp. Junte o requerente o cheque que deu origem a dívida. Belém, 12.05.86.  
 \*\*\*\*\*

ALIMENTOS. Req: Mª DO SOCORRO SOUZA RODRIGUES (Adv. Manoel P. Costa). Req: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA. Desp. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários e designo audiência para o dia 16.09.86., às 11,30 horas. Expeça-se ofício. Intime-se o M.P. Belém, 13.05.86.  
 \*\*\*\*\*

ALIMENTOS. Req: KÁTIA MALENA NUNES DA SILVA (Adv. Hipólito Garcia). Req: JOSÉ ME FREIRE DA SILVA. Desp. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 8.10.86, às 11,30 horas. Expeça-se ofício. Intime-se o M.P. Belém, 12.05.86.  
 \*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO. Req: EUNICE GALVÃO VINHAS DA COSTA (Adv. Mauro Mendes). Req: BELÉM AMAZONENSE DA COSTA (Adv. Flávio Maroja). Desp. Diga a autora sobre a contestação e reconvencão de fls. e documentos que a acompanham. Intime-se o requerido a se pronunciar a respeito do pedido de fls. 39. Belém, 14.05.86.  
 \*\*\*\*\*

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: BELÉM AMAZONENSE DA COSTA (Adv. Flávio Maroja). Req: EUNICE GALVÃO VINHAS DA COSTA (Adv. Mauro Mendes). Desp. Cite-se a ré e intime-se o autor a fim de que compareçam a audiência que designo para o dia às horas acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento e da ré em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo poderá a ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Intime-se o Representante do M.P. Belém, 14.05.86.  
 \*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO. Req: FERNANDO CARLOS NUNES DE LIMA e INEZ UCHOA LIMA (Adv. Mª do Carmo Cardoso). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues re-

querentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes na inicial e do termo de ratificação. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I. Belém 14.05.86.

ALIMENTOS Nº6311/86. Req: Mª DO LIVRAMENTO DAMASCENO DE ABREU (Adv. Marcio A. Alves). Req: FRANCISCO LÁZARO ASSIS DE ABREU. Desp. Intime-se a requerente a fornecer o endereço completo da fonte empregadora do requerido, após voltem-me conclusos. Belém, 13.05.86.

ALIMENTOS. Req: CAROLINA DO NASCIMENTO LUCAS (Adv. Pedro O. Silva). Req: JOSÉ CAVALCANTE LUCAS. Desp. Arbitro os provisorios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 5.09.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência. Expeçam-se officios. Intime-se o M.P. Belém, 14.05.86.

ALIMENTOS. Req: Mª JACIRENE GARCEZ LIMA (Adv. Alberico P. Filho). Req: RAIMUNDO RIBEIRO LIMA. Desp. Arbitro os provisorios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 15.09.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência. Expeçam-se officios. Intime-se o M.P. Belém, 14.05.86.

ALIMENTOS. Req: MARCOS ADRIANO BRAGA DE OLIVEIRA (Adv. Flávio Maroja). Req: RAIMUNDO EXPEDITO DE OLIVEIRA. Desp. Arbitro os provisorios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e designo audiência para o dia 22.08.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência. Expeçam-se officios. Intime-se o M.P. Belém, 15.05.86.

RETIIFICAÇÃO Nº6302/86. Req: JOÃO PEDRO DE SOUZA MACIEL (Adv. Carlos Alberto Monteiro). Desp. Diga o Representante do M.P. Belém, 14.05.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA ESCRIVÃ.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DE DIA 20-05-86.

13ª Ofício.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: CENTAUROS-CONFECÇÕES DE MATERIAIS ESCOLAR-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. Isomar Ferreira de Souza) Ré: IBRAHIM HAMADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (adv. Reynaldo V. Moreira de Castro Jr.) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em 19-05-86... a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de ANULATÓRIA DE COMPRA E VENDA. Autora: SARAH MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA e outros. (Adv. Maria Lúcia de Melo Garramanno) Ré: LIDIA PE REIRA FELGUEIRA (Adv. Hosanan Oliveira) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em-19-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de Execução: BANCO REAL S/A (digo, Exequente: BANCO REAL S/A (Adv. Paulo Sá) Executado: IPAL-Industria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda (adv. Delmiro dos Santos) Despacho: Diga o autor sobre a petição de fls.20/22. Em, 19-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Autora: INDUSTRIAS BRASIL DA AMAZONIA S/A (Adv. Luiz Fernando de Fátima Neves) Ré: AÇO RECORD INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Sentença de conclusão seguinte: / DIANTE O EXPOSTO, Julgo Procedente a presente Ação Ordinária Redibitória e condeno a Ré: AÇO RECORD INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ao pagamento da importância de TRES MIL CRUZADOS (CR\$ 3.000,00) acrescida dos consectários legais, custas e honorários do advogado da Autora que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 14 de maio de 1986. a) Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: MARIA DO SOCORRO TRINDADE DO AMARAL (Adv. Hipólito Garcia) Ré: RODOLFO ASSUNÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 19-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de DEPÓSITO- Autor: FINANCIADORA BRADESCO S/A (Adv. Marcio Olivar Brandão da Cruz) Ré: JOSÉ MARIA DE MATOS TOSTES (Adv. Abraham Assayag) Despacho: Ao Cálculo, fixe os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Belém, 19-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A (Adv. Marcio Olivar Brandão da Cruz) Executado: JOSÉ MARIA DE MATOS TOSTES. / Despacho: Defiro o pedido retro. Intime-se. Em, 19-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: FINANCIADORA BRADESCO S/A (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza) Executado: HAROLD FERNANDES. Despacho: Diga os interessados sobre a avaliação. Em, 19-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de REFERENCIA DE COMPRA DE IMÓVEIS Autor: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA CACARECO (Adv. Lauro Rocha) Ré: RAIMUNDO NANTES NASCIMENTO (Adv. Wilson Dahas Jorge Filho) Despacho. Diga o apelado. Em 19-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO: Exequente: BANCO DE INVESTIMENTO SUL BRASILEIRO S/A (Adv., digo, Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embargante: BETA-Bufalos do Equatorial Amapaense S/A (Adv. Leonardo Lobato) Embargado: BANCO DE INVESTIMENTO SUL BRASILEIRO S/A (Adv. Raimundo Costa) Despacho: Diga a Embargante sobre os documentos de fls.17/22. Belém, 19-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO DE SENTENÇA: Exequente: NORCON-Engenharia, Industria e Comercio Ltda (Adv. Iranêlio Rocha) Executada: SERVING CIVILSAN S/A / (Adv. Almerindo Trindade) Despacho: Defiro o pedido; ao Contador para atualização do cálculo. Em 13-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de: ORDINÁRIA DE PERDAS E DANOS- Autor: LAURO JOSÉ CHAGAS DA SILVA (Adv. José Otávio Teixeira da Fonseca) Ré: CATE-COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA (Adv. Fernando Correa de Lima) Despacho: Diga o autor. Em, 19-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de: MEDIDA CAUTELAR- Requerente: WALTERINA PINTO DE ALMEIDA (Adv. Osvaldo Trindade) Requerido: ALBÉLIA BEZERRA PINTO DE ALMEIDA e outro (Adv. Raimundo Puget) Despacho: Cumpra-se o despacho de fls.33, expedindo-se o mandado que concedeu a liminar citando-se o requerido. Em, 28-04-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Escrivão, EDMILTON PINTO SAMPAIO.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL JUÍZA: MARTA INÊS ANTONES DE LIMA ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO. CARTÓRIO SARMENTO.

3ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Televisão Guajará Ltda. Embargado: Banco da Amazonia S/A. Despacho-Sentença: Parte Final. Isto posto, JULGO OS EMBARGOS IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO LEGAL e em consequência subsistente a penhora, condenando os embargantes no pagamento das custas e honorários advocatícios do embargado -- que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Determino o prosseguimento da execução. P.R.I.C. (12.05.86). Advogados: Clovis Malcher Filho e Luiz Paulo Santos Alvares.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO: Autor: Banco do Estado do Pará S/A. Réus: Terracom - Terras Construções Ltda e outros. Despacho-Diga o Exequente. (15.05.86). Advogados: Maria de Fatima Pinheiro de Oliveira e José Paulo Queiroz.

3ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS. (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO). Requerente: Odineia Machado Guimarães. Requerido: Francisco Freitas de Castro. Despacho: À Conta. (16.05.86). Advogados: Pedro Paulo Assumpção e Pedro Paulo Campos.

3ª Vara Cível. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Esther Tavares dos Santos. Réu: Antonio de J. Assis. Despacho-Cumpra-se imediatamente a sentença de fls.21, devendo ser expedido o competente mandado de despejo compulsório, obedecidas as formalidades legais ( com o prazo de 48 horas, - para desocupação). (13.05.86). Advogados: José Lushinhos e Francisco Sylvio A. Viança.

Belém, 20 de Maio de 1986.

Escritura Juramentado.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL RESENHA DE 20/05/86

Proc. 36/85 Ação: Reintegração de Posse Suplicante: Olga Maria Reis do Espírito Santo (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Suplicado: Raimundo Nonato Reis Gomes (Adv. Otávio Ribeiro Guilhem). Despacho: "Rec. hoje. Defiro as provas requeridas pelo réu às fls. 34. Quanto a intervenção do M.P. nesta ação, é desnecessária, razão porque não foi o órgão chamado a intervir. Cite-se o marido da autora para comparecer em juízo no dia da audiência de instrução e julgamento: Isto posto, dou por saneado o processo. Para a audiência acima referida,

designo o dia 17-06-86, às 11 horas, obedecidas todas as formalidades legais Int. Belém, 19-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 14/83 Ação: Despejo por falta de pagamento Autor: Carlos Américo Gomes da Fonseca (Adv. Raimundo Santos Souza). Réu: Rodolfo Calvo de Lima (Adv. Mauro Mândes da Silva). Despacho: "Rec. hoje. Intime-se o advogado do réu a apresentar o atestado de óbito comprovando assim, o falecimento do réu Rodolfo Calvo de Lima. Belém, 19-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

/ASS

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUÍZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 20.05.1986

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 136/85 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executados: CONSTRUTORA SARE LTDA E OUTROS. (Adv. ). Despacho: Em avaliação. Belém, 19.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 20/86 de ORDINÁRIA Requerente: CONFEDERAÇÃO DE PROFESSORES DO BRASIL E FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Antonio dos Reis Pereira). Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. (Adv. Carmen Cunha) Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Em, 19.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 17/86 de AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPREPOSTOS E COMÉRCIO-COBEQ. (Adv. José Coriolano da Silveira). Aggravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer quais as peças que deseja trasladar e juntar documentos novos, querendo. Em, 19.05.1986. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 35/86 de AGRAVO DE INSTRUMENTO Aggravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubira Jara F. e Silva). Aggravado: TRANSPINA SOARES COELHO & CIA LTDA. (Adv. ) Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para dizer quais as peças que deseja trasladar e juntar documentos novos, querendo. Em, 19.05.1986. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 86/86 de EXECUÇÃO Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Requerido: ATROPISO-INDUSTRIAL SCBRADINHO LTDA. (Adv. ). Despacho: Cite-se na forma do pedido. Em, 19.05.86 Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 01/86 de EMBARGOS DO DEVEDOR Embargante: MOREXTEL-INDUSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LTDA. (Adv. Abraham Assayag). Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira). Despacho: Recebo os embargos. Diga a embargada no prazo legal. Em, 19.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 177/85 de RECURSO DE APELAÇÃO Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Requerido: ETO INDUSTRIAL LTDA. (Adv. ). Despacho: à conta. Em, 19.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Belém, 20 de Maio de 1986.

Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

BIBLIOTECA PÚBLICA SEÇÃO DE OUTROS DO PARÁ